

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas realizou-se a **décima sexta Sessão Extraordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a presidência Ex.mo Ministro Breno Medeiros, com a participação dos Ex.mos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa, do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Luiz da Silva Flores e do Secretário da Quinta Turma, Sr. Alex da Silva Nascimento. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 11736-41.2016.5.03.0003 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS RIBEIRO, Advogado: Dr. NUNO MIGUEL SILVA ROSAS DE MIRANDA, AGRAVADO: GIOVANNI JUNIO DA COSTA SANTOS, Advogada: Dra. MARIA ALINE ARRIEL, Advogado: Dr. SANDRO COSTA DOS ANJOS, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, RECORRIDO: GIOVANNI JUNIO DA COSTA SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a norma coletiva e determinar que o cálculo das horas extras obedeça ao critério pactuado. Custas inalteradas. **Processo: Ag-RR - 100722-96.2021.5.01.0246 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RAQUEL LAUREANO DA SILVA, Advogada: Dra. VANESSA PINTO BRAGA, AGRAVADO: RESET TELECOM LTDA, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DE ALMEIDA CARRICO, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11832-11.2017.5.15.0028 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Agravado(s): TAMIRES APARECIDA OCTAVIANO, Advogado: Dr. LUCIO DE SOUZA JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11250-43.2019.5.03.0038 da 3ª Região**, AGRAVANTE: NEXA RECURSOS MINERAIS S.A., Advogado: Dr. FLAVIO BELLINI DE OLIVEIRA SALLES, Advogada: Dra. MARCIA APARECIDA SODRE ROGEL, ANTONIO JUNIOR DOMINATO, Advogado: Dr. GABRIEL YARED FORTE, AGRAVADO: ANTONIO JUNIOR DOMINATO, Advogado: Dr. GABRIEL YARED FORTE, NEXA RECURSOS MINERAIS S.A., Advogado: Dr. FLAVIO BELLINI DE OLIVEIRA SALLES, Advogada: Dra. MARCIA APARECIDA SODRE ROGEL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "justiça gratuita"; c) conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita e, como consequência lógica, determinar a suspensão da exigibilidade dos honorários advocatícios, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT e da ADI nº 5.766 do STF. **Processo: RR - 1001803-07.2023.5.02.0004 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: MAYARA SANTOS, Advogado: Dr. IGOR VITOR DA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO MARQUES DE FIGUEIREDO, KHS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. THAIS MENDONCA VITARELLI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso

de revista. **Processo: RR - 1001735-59.2021.5.02.0511 da 2ª Região**, RECORRENTE: MARIA CELIA DOS SANTOS SANTIAGO, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, MUNICIPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. JOSE CARLOS POLETO JUNIOR, RECORRIDO: MUNICIPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. JOSE CARLOS POLETO JUNIOR, RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. JESUS MARCO CALIXTO DA ROCHA, ASSOCIACAO APECATU, Advogada: Dra. MAYARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista da parte reclamante ofensa ao art. 477, § 8o, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no supracitado dispositivo legal; b) conhecer do recurso de revista da parte reclamada, por contrariedade à Súmula no 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública e determinar a sua exclusão do polo passivo da lide. **Processo: RR - 1001535-38.2023.5.02.0008 da 2ª Região**, RECORRENTE: JOAO ALEIXO GONCALVES, Advogado: Dr. MARIO RANGEL CAMARA, RECORRIDO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. CHRISTIANE DIAFERIA ANGELO, Advogado: Dr. MARIO JORGE DE SENE JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula no 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à parte reclamante os benefícios da gratuidade de justiça, afastando, por conseguinte, a deserção do recurso ordinário por ela interposto, e determinar o retorno dos autos ao e. TRT para julgamento do referido apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 1001053-68.2023.5.02.0080 da 2ª Região**, RECORRENTE: BRUNA CRISTINA DOS SANTOS MENEZES DIAS, Advogado: Dr. RICARDO MOSCOVICH, RECORRIDO: WELLINGTON GABRIEL DA SILVA 36118301867, Advogada: Dra. PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, WELLINGTON GABRIEL DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 100, § 1o, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a possibilidade de penhora de rendas ou proventos de aposentadoria das partes executadas, limitada a 50% de tais remunerações, garantido o recebimento de, pelo menos, um salário mínimo legal pelo devedor, com consequente determinação ao juízo executório de expedição dos ofícios pretendidos pela parte exequente, prosseguindo-se com a penhora pertinente, acaso frutífera a diligência processual, como entender de direito. **Processo: RR - 1000018-33.2024.5.02.0082 da 2ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, RECORRIDO: MARIA CRISTINA BOSSARD, Advogada: Dra. FERNANDA DE CASSIA MORETTI, S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, pela alegada contrariedade à Súmula no 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública e determinar a sua exclusão do polo passivo da lide. **Processo: RR - 24761-46.2024.5.24.0007 da 24ª Região**, RECORRENTE: SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS, RECORRIDO: CLAYVERTON PROENCA PEREIRA, Advogada: Dra. ANA PAULA ARNAS DIAS, GRANSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogada: Dra. VALERIA PIANO DA SILVA, DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. VALERIA PIANO DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula no 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública e

determinar a sua exclusão do polo passivo da lide. **Processo: RR - 20243-36.2022.5.04.0008 da 4ª Região**, RECORRENTE: PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS, RECORRIDO: MARIO RAMOS DE ABREU, Advogado: Dr. CAIO MUCIO TORINO, MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO EIRELI, Advogada: Dra. ANDRESSA PEREIRA DILL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, pela alegada contrariedade à Súmula no 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública e determinar a sua exclusão do polo passivo da lide. **Processo: RR - 20054-74.2024.5.04.0271 da 4ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: CRISTINA ROSA FEIJO DA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDA SOARES MIGLIAVACCA, YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10497-24.2024.5.03.0099 da 3ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS, RECORRIDO: ARIANE SARAH SOARES, Advogado: Dr. ELEAZER PELEGRINI, Advogado: Dr. WELDEN FRANKLIN PELEGRINI, TOP QUALITY ALIMENTACAO EIRELI, Advogada: Dra. NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU, CAIO GRACO DORIA, Advogada: Dra. NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU, LEANDRO FLAVIO DE MELLO VESTINO, Advogada: Dra. NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula no 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública e determinar a sua exclusão do polo passivo da lide. **Processo: RR - 8-47.2024.5.23.0041 da 23ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE MATO GROSSO, RECORRIDO: BRACO FORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. MOISES BARBOSA LOPES, CLARICE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. IGOR PEXE MARTINS OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula no 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública e determinar a sua exclusão do polo passivo da lide. **Processo: EDCiv-RRag - 1000981-20.2022.5.02.0241 da 2ª Região**, EMBARGANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. LEANDRO GONZALES, EMBARGADO: LUCIANA DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. ALLAN DOUGLAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. FRANCISCO ASSIS GONCALVES NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 547.317,48) à parte embargante, no importe de R\$ 5.473,17 - cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2o, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000334-92.2023.5.02.0078 da 2ª Região**, EMBARGANTE: CARLOS EDUARDO DA LUZ, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO BERTAZZO DE FREITAS, Advogado: Dr. ROGERIO DE LORETO KOSCHITZ MIKALAUSKAS, EMBARGADO: CORREALI SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS EIRELI, FIBRA EXPERTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 55.000,00) à parte embargante, no importe de R\$ 550,00 - quinhentos e cinquenta reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2o, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000247-44.2023.5.02.0044 da 2ª**

Região, EMBARGANTE: VOESTALPINE VAE BRASIL PRODUTOS FERROVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE ALVES DE GODOY, EMBARGADO: MARCELO UMBELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS MARCIANO LEME, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 42.428,97), no importe de R\$ 424,28 - quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2o, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 10838-64.2023.5.18.0003 da 18ª Região**, EMBARGANTE: MARCELO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, Advogado: Dr. MARIO GREGORIO TELES NETO, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, EMBARGADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. ALEXANDRE MACHADO DE SA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 130.249,99), no importe de R\$ 1.302,49 - um mil trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2o, do CPC. **Processo: EDCiv-RR - 10728-20.2023.5.15.0045 da 15ª Região**, EMBARGANTE: METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, EMBARGADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, RILAMY MARINHO CAMPELO, Advogada: Dra. ANTONIA JOSANICE FRANCA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa R\$ 50.748,84 à parte embargante, no importe de R\$ 507,48 - quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2o, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1203-57.2023.5.11.0002 da 11ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAZONAS, EMBARGADO: JOSE DIVANILDO RIBEIRO GUALBERTO, Advogada: Dra. MARGARIDA MARIA LEAO DE OLIVEIRA, CLINICA M A SERVICOS MEDICOS EIRELI, Advogado: Dr. ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: EDCiv-AIRR - 621-31.2023.5.14.0404 da 14ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. JOAO PAULO SETTI AGUIAR, EMBARGADO: MARIA LUZIRENE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. MATHEUS OLIVEIRA SILVA, RED PONTES TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS, Advogada: Dra. MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE, Advogada: Dra. SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa R\$ 87.508,33 à parte embargante, no importe de R\$ 875,08 - oitocentos e setenta e cinco e oito centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2o, do CPC. **Processo: ED-Ag-RRAg - 10916-90.2018.5.03.0087 da 3ª Região**, Embargante: ABRAAO RODRIGUES DO AMARAL, Advogado: Dr. MAGNO AZEVEDO RODRIGUES, Embargado(a): STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 185.901,80), no importe de R\$ 1.859,01 - um mil oitocentos

e cinquenta e nove reais e um centavo, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001948-76.2023.5.02.0614 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SPE SOMA - SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. GABRIEL TURIANO MORAES NUNES, AGRAVADO: LUIZ CARLOS JARDIM, Advogado: Dr. DANILO DE OLIVEIRA PEREIRA, CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL TURIANO MORAES NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001350-55.2023.5.02.0604 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MATHEUS BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDERSON DAMACENA COSTA, Advogada: Dra. TATIANE REGINA VIEIRA, AGRAVADO: DEMAC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA FALIDO, Advogado: Dr. ALEXANDRE DELLA COLETTA, Advogada: Dra. INGRID CRISTINI CIGLIO, Advogada: Dra. NAYARA DOS SANTOS ARAUJO, Advogada: Dra. RACHEL GARCIA, Advogada: Dra. TATIANA JACQUELINE DOS SANTOS MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001337-97.2022.5.02.0052 da 2ª Região**, AGRAVANTE: KIPLING MORUMBI COMERCIO DE BOLSAS LTDA., Advogado: Dr. SANDRO MARTINS, AGRAVADO: GERMANA RODRIGUES AMARAL, Advogada: Dra. NATHALIA IZIDORO LUCAS MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000532-22.2023.5.02.0049 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TOSCANA TELEMARKETING E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. MARIA LUIZA ROMANO, AGRAVADO: VERZANI & SANDRINI S.A., Advogado: Dr. DHIEGO TADEU RIJO MOURA, TOSCANA TELEMARKETING E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. MARIA LUIZA ROMANO, ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. JAIR TAVARES DA SILVA, ANGELICA MARQUES JUSTINO, Advogado: Dr. ANDERSON DE ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. LUCIANO AURELIO GOMES DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. VICTOR CANNI CARDOSO DE SA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000457-83.2022.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): VIVIAN ZILLIG BARBOSA, Advogado: Dr. DEJAIR PASSERINE DA SILVA, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. DANIEL SPOSITO PASTORE, Advogada: Dra. ANDRÉIA OLIVEIRA DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 113600-13.2009.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): V.R.F., Advogado: Dr. LEANDRO DINIZ SOUTO SOUZA, Agravado(s): A.P.M., Advogado: Dr. LUIS FERNANDO MARCONDES RAMOS, P.S.E.L., Advogado: Dr. ALEXANDRE FONSECA FABRICATORI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 101300-51.2000.5.05.0192 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SUELY SILVA SA DA PAIXAO, Advogado: Dr. PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR, AGRAVADO: JARDIM ESCOLA RENASCER LTDA - ME, Advogado: Dr. BENEDITO CARLOS DA SILVA, ECILENE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA ADORNO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 49,70 (quarenta e nove reais e setenta centavos), equivalentes a 1% do valor da causa

(R\$ 4.969,75), em favor da parte exequente. **Processo: Ag-AIRR - 100802-49.2023.5.01.0421 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, AGRAVADO: CLAUDINEI MACHADO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO LUIZ ARAUJO VIVAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 75900-66.2012.5.13.0006 da 13ª Região**, Agravante(s): S. AR BRASIL COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, Advogado: Dr. ROGÉRIO COUTINHO BELTRÃO, Agravado(s): D & N COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, FORMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. ROBERTA ZEPPELINI, HEVERTON BRENO MELO FERREIRA, JULIANA THAIS TENORIO DANTAS ALEXANDRE, Advogado: Dr. BOISBAUDRAN DE OLIVEIRA IMPERIANO, LUCIANO LUIS SILVA ARAUJO, MARCIA APARECIDA FORMIGA DE SOUZA, RCR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ, VANESSA MELO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.240,87 - mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos, equivalentes a 5% do valor da causa (R\$ 24.817,37), em favor da parte exequente. **Processo: Ag-AIRR - 56900-38.2007.5.03.0102 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIN, AGRAVADO: AFONSO DA PAIXAO SIQUEIRA, Advogado: Dr. GUILHERME MORAES SILVA, Advogado: Dr. JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. VALKYRIA DE MELLO LEAO OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24303-80.2023.5.24.0066 da 24ª Região**, AGRAVANTE: G10 TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. GUILHERME MICHEL BARBOZA SLEDER, Advogado: Dr. MARCOS ROGERIO SCIOLI, AGRAVADO: ISMAEL AMARO DA SILVA, Advogada: Dra. ANDREIA CARLA LODI, Advogada: Dra. EMANUELLE MARIA LIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. RAFAELA VIANNA MIRANDA DE REZENDE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4o, do CPC, no importe de R\$ 4.100,05 - quatro mil e cem reais e cinco centavos, equivalentes a 1% do valor da causa (R\$ 410.004,90), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 20780-08.2022.5.04.0016 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, AGRAVADO: BOREAL PROMOTORA DE CREDITO EIRELI, Advogado: Dr. CASSIANO DA ROSA KERN, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogada: Dra. ELISA BOEIRA RECH, Advogada: Dra. GISELLE ESTEVES FLEURY, Advogado: Dr. LEONARDO SANTANA CALDAS, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogada: Dra. SOLANGE BAVARESCO, Advogada: Dra. TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL, BANCO C6 CONSIGNADO S.A., Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, SHAIANA NUNES OLIVEIRA, Advogado: Dr. MICKAIL SBROGLIO MURARO, Advogado: Dr. NELSON ELIAS ROMERO, BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME, Advogada: Dra. LILIAN ALVES MARQUES, BRB BANCO DE BRASILIA SA, Advogado: Dr. DIEGO MARTIGNONI, BANCO INBURSA DE INVESTIMENTOS S.A., Advogada: Dra. CLAUDIA NAHSSEN DE LACERDA FRANZE, Advogada: Dra. SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES, FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO SILVA RAMOS, RECORRIDO: BANCO C6 CONSIGNADO S.A., Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, SHAIANA NUNES OLIVEIRA, Advogado: Dr. MICKAIL SBROGLIO MURARO, Advogado: Dr. NELSON ELIAS ROMERO, BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME, Advogada: Dra. LILIAN ALVES MARQUES, BRB BANCO DE BRASILIA SA, Advogado: Dr. DIEGO MARTIGNONI, BANCO INBURSA DE INVESTIMENTOS S.A., Advogada: Dra. CLAUDIA NAHSSEN DE LACERDA FRANZE, Advogada: Dra. SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES, FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO SILVA RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20513-13.2022.5.04.0541 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ROSENILDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUCAS ANTONIO MARINI, AGRAVADO: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogada: Dra. BRUNA MASKE BOHM DONATO, Advogado: Dr. CAMILA PAOLA FERNANDES POLONIA, Advogado: Dr. MARCELO NEDEL SCALZILLI, Advogada: Dra. MYLENNA ROMAN, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20375-69.2022.5.04.0404 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CHARLINE DA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. GELSON DOS REIS, AGRAVADO: JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11781-13.2021.5.15.0043 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI, Advogada: Dra. TATIANA MARQUES MORO NAKATANI, AGRAVADO: ELIANE SIMIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, Advogada: Dra. KARINA DURAES DOS SANTOS, Advogada: Dra. LETICIA GAROFALLO ZAVARIZE NAIS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JORGE DONIZETI SANCHEZ, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4o, do CPC, no importe de R\$ 3.421,96 - três mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos, equivalente a 2% do valor da causa (R\$ 171.098,32), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11778-82.2023.5.15.0077 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA., Advogado: Dr. ANDERSON CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. CELIA MARIA RODRIGUES SANTANA, Advogado: Dr. CIRO SEIJI BASSO, AGRAVADO: ELIZEU FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. DANIELA GONCALVES SANTANA DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11134-65.2022.5.15.0016 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. DANIEL DE LUCCA E CASTRO, AGRAVADO: EDWARD JOSE MARTINS JUNIOR, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4o, do CPC, no importe de R\$ 3.575,43 - três mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 71.508,72), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11128-51.2022.5.15.0083 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, Advogada: Dra. REGIANE ALVES DA COSTA MARTINS, Advogada: Dra. SUELY MULKY, AGRAVADO: MATHEUS AMBROSIO SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL GUSTAVO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno

Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10985-78.2023.5.18.0007 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: SIMONE NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. RAPHAEL DEICHMANN MONREAL, Advogado: Dr. ROBERVAL BORGES CORREA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4o, do CPC, no importe de R\$ 1.090,16 - mil e noventa reais e dezesseis centavos, equivalentes a 5% do valor da causa (R\$ 21.803,28), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10843-76.2023.5.03.0109 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: BERNARDO LAMARCK DANTAS BRITO, Advogado: Dr. BRUNO DE SOUZA ZAGO, Advogada: Dra. RENATA DE SOUZA ZAGO MORAES DE JESUS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10597-56.2023.5.03.0020 da 3ª Região**, AGRAVANTE: WAGNER DE SOUZA MARTINS, Advogada: Dra. FABIANA SALGADO RESENDE, Advogada: Dra. TATIANA DE CASSIA MELO NEVES, AGRAVADO: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. INGRID CORDEIRO DE MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4o, do CPC, no importe de R\$ 685,37 - seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 68.536,82), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10574-92.2024.5.18.0009 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA, AGRAVADO: THIAGO BASILIO FERNANDES, Advogado: Dr. JABNER GONCALVES FERREIRA QUIARELI, BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA, Advogado: Dr. SERGIO GONINI BENICIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10511-19.2020.5.15.0065 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SIDINEIA GONCALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. DANIELI DE AGUIAR PEDROLI, Advogado: Dr. KAIO AUGUSTO MANGERONA, AGRAVADO: PEDRO TADAYUKI GOHARA E OUTRA, Advogada: Dra. CAMILA JULIANA DA SILVA, Advogado: Dr. GIOVANE MARCUSSI, PEDRO TADAYUKI GOHARA, Advogada: Dra. CAMILA JULIANA DA SILVA, Advogado: Dr. GIOVANE MARCUSSI, LUCIENE TEIXEIRA SOARES, Advogada: Dra. CAMILA JULIANA DA SILVA, Advogado: Dr. GIOVANE MARCUSSI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10496-71.2020.5.18.0128 da 18ª Região**, AGRAVANTE: ELAINE MARIA DE JESUS VITAL, Advogada: Dra. JO QUIXABEIRA DA SILVA, AGRAVADO: POSTO JB MOISZANIEL LTDA, Advogado: Dr. ROMULO RODRIGUES REGO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10468-79.2017.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): CLAUDIA NERI SILVA DE PAULA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. CÍNTIA MOURA LANNA, Advogado: Dr. CLAUDIO LEONARDO VICENTE DUTRA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE LIMA DE RESENDE CHAVES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10416-85.2021.5.15.0151 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BEE TRANSPORTES E COMERCIO DE RECICLAGEM EIRELI, Advogado: Dr. BRUNO COSTA GAETA, Advogado: Dr. DONIZETE APARECIDO GAETA, AGRAVADO: JONAS CRIS DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. MARCIO ALEXANDRE ARONE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por

unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10383-63.2023.5.03.0150 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALLAN PIERRE DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO APARECIDO BIANCHI, Advogado: Dr. DENIS RIBEIRO BRITO, AGRAVADO: PLASTCOR DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO GREVE, Advogado: Dr. FABIO HENRIQUE PEJON, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10358-74.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. MATHIAS REBOUÇAS DE PAIVA E OLIVEIRA, Agravado(s): SAMARA RAQUEL DE ARAUJO SILVA DOS REIS, Advogada: Dra. FERNANDA PRADO OLIVEIRA E SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 10283-47.2024.5.18.0121 da 18ª Região**, AGRAVANTE: HUGO DE SOUZA MARQUES, Advogado: Dr. JOSE GUILHERME SOARES OLIVEIRA, AGRAVADO: BOM SUCESSO AGROINDUSTRIA S.A., Advogado: Dr. RAFAEL BARBOSA AREAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10218-17.2023.5.03.0182 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. ALAN SOARES ELEUTERIO, Advogado: Dr. GERMANO ANDRADE MARQUES, Advogado: Dr. JOAO CLAUDIO PINTO GOMES, Advogada: Dra. LEIDIANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. MARC ANDRE ZELLER, Advogado: Dr. MILTON MIZUEL COBE FONSECA, Advogada: Dra. SARITA MARIA PAIM, Advogada: Dra. TISSIANE RODRIGUES ACOSTA, AGRAVADO: FERNANDO CARVALHO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. GUILHERME BOGGIONE COSTA, Advogada: Dra. LEIDIANA APARECIDA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1697-17.2016.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): JAKSON RODRIGUES DÓREA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, Advogado: Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. JEFFSON MENEZES DE SOUSA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LÍVIA MARIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1389-12.2023.5.17.0003 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ATACADAO S.A., Advogado: Dr. ALAN CARLOS ORDAKOVSKI, AGRAVADO: GILMACIO DE MEDEIROS PEREIRA, Advogado: Dr. RAFAEL AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de no importe de R\$ 3.386,19 - três mil trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 67.723,85), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1187-85.2023.5.11.0008 da 11ª Região**, AGRAVANTE: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, AGRAVADO: EDIVAN RODRIGUES PAIVA, Advogado: Dr. AUGUSTO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA, NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO, Advogado: Dr. MARCIO LUIZ SORDI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**

AIRR - 1094-43.2017.5.05.0027 da 5ª Região, Agravante(s): ANTTECIPE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., Advogada: Dra. SABRINA LUMERTZ WEBBER, Agravado(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, LABCHECAP - LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA., Advogada: Dra. LORENA AMORIM NASCIMENTO, Advogado: Dr. DIÓGENES DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO DE CASTRO FRANCO DE OLIVEIRA, PARE CAR SERVICOS DE ESTACIONAMENTOS LTDA - ME, PEDRO IVO SOARES LOPES, Advogado: Dr. LEONARDO CRUZ DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1086-64.2023.5.14.0008 da 14ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS, Advogado: Dr. FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO, AGRAVADO: JOSE LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1050-40.2022.5.10.0017 da 10ª Região**, AGRAVANTE: INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, AGRAVADO: ROBSON BARBOSA MACHADO, Advogado: Dr. LEANDRO SEVERO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 846-47.2021.5.07.0006 da 7ª Região**, AGRAVANTE: JOSE IRAN COELHO DO NASCIMENTO JUNIOR, Advogado: Dr. VALDIR ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR, AGRAVADO: CEARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. DANIEL CIDRAO FROTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4o, do CPC, no importe de R\$ 3.003, 80 (três mil e três reais e oitenta centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 300.380,20), em favor da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 691-50.2024.5.14.0004 da 14ª Região**, AGRAVANTE: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS, AGRAVADO: POTENCIA MEDICOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DAIANE MARCELA ROMAO, ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS, ROGERIO SATURNINO RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSE VALTER NUNES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4o, do CPC, no importe de R\$ 3.183,18 - três mil cento e oitenta e três reais e dezoito centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 63.663,68), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 625-05.2023.5.17.0010 da 17ª Região**, AGRAVANTE: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID, AGRAVADO: JEFFERSON MELGACO PINTO, Advogada: Dra. LILIAN PATROCINIO BRANDAO BASTOS, Advogada: Dra. PRISCILLA NUNES BALMAS TORRES, Advogado: Dr. RAFAEL DE OLIVEIRA RIZZI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4o, do CPC, no importe de R\$ 5.000,00 - cinco mil reais, equivalentes a 5% do valor da causa (R\$ 100.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 398-38.2020.5.05.0015 da 5ª Região**, AGRAVANTE: O TORRES CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - ME, Advogada: Dra. THAIANA CASE SANTOS GARCEZ SILVA, AGRAVADO: MINEIA BORGES DE ARAUJO - EPP, Advogada: Dra. THAIANA

CASE SANTOS GARCEZ SILVA, OSMAR RODRIGUES TORRES, Advogada: Dra. THAIANA CASE SANTOS GARCEZ SILVA, JOSE MAURILIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MATHEUS RICCIO RESEDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 364-62.2023.5.09.0010 da 9ª Região**, AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (AGU), AGRAVADO: MICHELE FRANCO, Advogado: Dr. RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA, Advogado: Dr. RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA, LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. MARLON NUNES MENDES, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5o, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública e determinar a sua exclusão do polo passivo da lide. **Processo: Ag-AIRR - 361-93.2022.5.10.0017 da 10ª Região**, AGRAVANTE: INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, AGRAVADO: VINICIUS DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. LEANDRO SEVERO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 155-97.2022.5.11.0002 da 11ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. CAROLINA MOREIRA MAFRA GOTTSCHALL, Advogado: Dr. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogada: Dra. SABRINA GOMES SANTOS, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Advogada: Dra. TATIELLY APARECIDA VIEIRA SILVA, TAINARA DE JESUS CASTRO BELEM, Advogado: Dr. ENILSON CAMPOS DE SOUSA, Advogada: Dra. RAQUEL DE SOUZA BUZAGLO, AGRAVADO: TAINARA DE JESUS CASTRO BELEM, Advogado: Dr. ENILSON CAMPOS DE SOUSA, Advogada: Dra. RAQUEL DE SOUZA BUZAGLO, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. CAROLINA MOREIRA MAFRA GOTTSCHALL, Advogado: Dr. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogada: Dra. SABRINA GOMES SANTOS, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Advogada: Dra. TATIELLY APARECIDA VIEIRA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo em recurso de revista da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao benefício da justiça gratuita, e, por consectário lógico, restabelecer o acórdão regional, no aspecto. **Processo: AIRR - 1002003-48.2023.5.02.0607 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: OTAVIO SABINO DO CARMO FILHO, Advogado: Dr. OTAVIO ORSI TUENA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001928-82.2023.5.02.0033 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. PEDRO DE CARVALHO BOTTALLO, BSG SERVICOS E SOLUCOES UNIPessoal LTDA, Advogado: Dr. RONALDO SANTOS DO COUTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para,

convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1001651-75.2023.5.02.0321 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: SORAYA APARECIDA MIGNELLA, Advogado: Dr. DANILO SCHETTINI RIBEIRO LACERDA, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001311-35.2022.5.02.0041 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, AGRAVADO: ELISANGELA DOS SANTOS VITORIA, Advogado: Dr. CASSIO RICARDO DE FREITAS FAEDDO, Advogado: Dr. RODRIGO MAGALHAES GOMES, Advogada: Dra. SANDRA MARQUES CANHASSI FAEDDO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 100796-58.2023.5.01.0060 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. AIRES ALEXANDRE JUNIOR, AGRAVADO: URSULA DE CARVALHO CALAZANS SIMAO, Advogada: Dra. ANA CRISTINA CANDIDO DA LUZ, Advogada: Dra. MARILZA DA PENHA SANTOS, Advogado: Dr. NEWTON VIEIRA PAMPLONA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100735-22.2023.5.01.0571 da 1ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE PARACAMBI, RECORRIDO: REXANE DE OLIVEIRA CANDIDO, Advogada: Dra. ANDREIA OLIVEIRA CABRAL DE BRITTO, RENACOOOP - RENASCER COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. HUGO LEONARDO ALVES DE LIMA MARTINS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 100699-29.2020.5.01.0039 da 1ª Região**, RECORRENTE: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. OSMAR REIS LIMA JUNIOR, Advogada: Dra. TAISA NAVARRO LINS MELO, RECORRIDO: MARCIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. LUIS FELIPE GOMES VIEIRA, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE BARROSO, RIOMIX 10 SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 100559-87.2023.5.01.0039 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: DANIELE CRISTINA ABER DA SILVA, Advogada: Dra. BARBARA DE CASSIA PIRES DE CARVALHO, FORTE ARARUAMA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. JONATHAN LUCAS DE ALMEIDA DAMASCO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100195-81.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CESAR AUGUSTO SILVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. EVERTON FILIPE VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. HERCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, CESAR AUGUSTO SILVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. EVERTON FILIPE VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. HERCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, AGRAVADO: CLAUFRAN SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CESAR AUGUSTO SILVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. EVERTON FILIPE VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. HERCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos e, no mérito, dar-lhes provimento para melhor exame dos agravos de instrumento; b) conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 100178-35.2021.5.01.0432 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUÇOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ARIELA MURIEL DUARTE FLEXA, Advogada: Dra. FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO, Advogada: Dra. SHEILA BALESTEROS MIRANDA, Advogada: Dra. SUANAN COSTA COLLERE, Advogada: Dra. YAMARA MARIATH RANGEL VAZ, AGRAVADO: ADAM JESUS DE SOUZA FARIA, Advogada: Dra. DAFINI RIBEIRO GUIMARAES, Advogado: Dr. MARCOS ELY CAMPOS VIANNA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 85300-97.1996.5.15.0010 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JOSE FELICIO KRUGNER, Advogado: Dr. ANIBAL ROMAO CORREA JUNIOR, Advogado: Dr. JOUBER NATAL TUROLLA, AGRAVADO: FRANCISCO MANOEL DA FONSECA NEVOEIRO SOBRINHO, NEVOEIRO SA COMERCIO DE PNEUS, DORIVAL NEVOEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21125-98.2022.5.04.0201 da 4ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CANOAS, RECORRIDO: LUCI MARION ROMERO, Advogado: Dr. ROGERIO CALAFATI MOYSES, Advogado: Dr. THIAGO ROCHA MOYSES, GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 20812-52.2023.5.04.0121 da 4ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STURMER, RECORRIDO: MARCIA JULIANA SILVA DE LEON, Advogada: Dra. VANESSA ENDERLE BOHNS, ROTA-SUL SISTEMAS DE SEGURANCA INTEGRADOS LTDA, Advogado: Dr. LAERTE JESSE GLOGUER FLORES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 20610-65.2023.5.04.0771 da 4ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: CINTIA PEREIRA DA ROSA, Advogado: Dr. DANIEL LIMA SILVA, PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA, Advogada: Dra. PRISCILA TELLES DOS SANTOS DALPRA,

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 12489-88.2023.5.15.0109 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SOROCABA, RECORRIDO: LETICIA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. WELLINGTON DOS SANTOS MACHADO, COESO - CENTRO DE ORIENTACAO E EDUCACAO SOCIAL, Advogada: Dra. PATRICIA FERNANDA RODRIGUES DEL MASTRO, IESA - INSTITUTO DE EDUCACAO SOCIOASSISTENCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 11182-82.2023.5.03.0061 da 3ª Região**, RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA, RECORRIDO: VANESSA TELES BRANCO, Advogado: Dr. ALOIZIO DE PAULA SILVA, INDUSTEC COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. ENI GONCALVES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10897-67.2019.5.18.0011 da 18ª Região**, AGRAVANTE: REOBOTE AGRONEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. MARCIO MESSIAS CUNHA, Advogado: Dr. WESLEY BATISTA E SOUZA, AGRAVADO: ADELINO SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. ALINE DE CARVALHO BRAGA, Advogado: Dr. MAURICIO PEREIRA DA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10592-52.2018.5.15.0092 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SIFCO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS, AGRAVADO: SEBASTIAO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. FABIANO MACHADO MARTINS, Advogada: Dra. GISELE CRISTINA MACEU SANGUIN, Advogado: Dr. HILDEBRANDO PINHEIRO, SJT FORJARIA LTDA., Advogado: Dr. FELIPE SCHMIDT ZALAF, DANA INDUSTRIAS LTDA, Advogado: Dr. FELIPE SCHMIDT ZALAF, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 916-92.2023.5.21.0042 da 21ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RECORRIDO: JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. CASSIO LEANDRO DE QUEIROZ RODRIGUES, JONATHAS GOMES, Advogada: Dra. DEYSE PEREIRA DE SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 888-45.2022.5.22.0103 da 22ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ALEGRETE DO PIAUI, Advogado: Dr. JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO, AGRAVADO: FRANCISCA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. FRANCISCO ARMINIO DE CARVALHO SOUSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806-06.2024.5.08.0209 da 8ª Região**, AGRAVANTE:

ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: DALVACI CHAGAS MARREIROS, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VINICIUS PORTELA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550-75.2024.5.08.0205 da 8ª Região**, AGRAVANTE: SEMPRE - MICROCERVEJARIA LTDA, Advogado: Dr. WILMAR PINTO DE CASTRO JUNIOR, AGRAVADO: RAMALHA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MATHEUS ALENCAR GRANGEIRO XAVIER LAGE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270-95.2024.5.20.0003 da 20ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO MELO DOS SANTOS, AGRAVADO: FERNANDO CARVALHO JUNIOR, Advogado: Dr. FERNANDO ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. INACIO JOSE MATOS PORTUGAL, Advogado: Dr. JADEMIR DE ANDRADE CAMARA DA FONSECA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77-41.2024.5.10.0009 da 10ª Região**, AGRAVANTE: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. JESSICA DO NASCIMENTO GOMES, Advogada: Dra. JOANA D ARC DE JESUS SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. RAQUEL RAMALHO BACELAR, AGRAVADO: NOEMIA SOUSA NASCIMENTO, Advogado: Dr. CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM, Advogada: Dra. RAQUEL RAMALHO BACELAR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ED-RR - 10348-29.2016.5.03.0060 da 3ª Região**, Embargante: GERALDO VENÂNCIO DE FRIAS, Advogado: Dr. JÚLIO MAGALHÃES PIRES DUARTE, Advogado: Dr. HAROLDO EVANGELISTA DIONÍSIO, Embargado(a): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Advogada: Dra. Walkiria M. Souza Rego, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 295-93.2024.5.09.0010 da 9ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, AGRAVADO: GILVANA GARANHANI CORREA DE ROSSI, Advogada: Dra. RONALI DE LIMA RECH, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 246-08.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA, EMBARGADO: VANDILSON OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO FERNANDES GOMES, Advogado: Dr. SAULO SANTANA ROCHA, COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento aos embargos declaratórios do Reclamado; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 82-**

46.2021.5.05.0611 da 5ª Região, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA, EMBARGADO: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, Advogado: Dr. ALESSANDRO BRITO DOS SANTOS, LETICIA DE JESUS, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO FERNANDES GOMES, Advogado: Dr. SAULO SANTANA ROCHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento aos embargos declaratórios do Reclamado; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20449-54.2021.5.04.0018 da 4ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: CHARLES TONIOLO, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, Advogada: Dra. LUCIANA BLATTNER MARTHA, ANDREA DOS SANTOS MARCOS, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, Advogada: Dra. LUCIANA BLATTNER MARTHA, BARBARA SUSANA OPPITZ, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, Advogada: Dra. LUCIANA BLATTNER MARTHA, CESAR AUGUSTO VARGAS DA SILVA, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, Advogada: Dra. LUCIANA BLATTNER MARTHA, CLAUDIO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, Advogada: Dra. LUCIANA BLATTNER MARTHA, MAGNOLIA FERNANDA RODRIGUES CORREA DORNELLES, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, Advogada: Dra. LUCIANA BLATTNER MARTHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-47.2023.5.09.0069 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, Advogada: Dra. MARIANA LINHARES WATERKEMPER, MUNICIPIO DE CASCAVEL, Advogada: Dra. HELLEN HARUMI SUZUMURA, AGRAVADO: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, Advogada: Dra. MARIANA LINHARES WATERKEMPER, MUNICIPIO DE CASCAVEL, Advogada: Dra. HELLEN HARUMI SUZUMURA, DAIANE APARECIDA MACHADO, Advogado: Dr. RENATO LOURENCO GUIMARAES ZEN, Advogada: Dra. TAISA DE OLIVEIRA SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Cascavel, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela Orbenk Administração e Serviços LTDA, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165-57.2023.5.09.0069 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, Advogada: Dra. MARIANA LINHARES WATERKEMPER, MUNICIPIO DE CASCAVEL, Advogada: Dra. HELLEN HARUMI SUZUMURA, AGRAVADO: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, Advogada: Dra. MARIANA LINHARES WATERKEMPER, MARIA DAIANE DONATO PACHECO, Advogado: Dr. RENATO LOURENCO GUIMARAES ZEN, Advogada: Dra. TAISA DE OLIVEIRA SANTOS, MUNICIPIO DE CASCAVEL, Advogada: Dra. HELLEN HARUMI SUZUMURA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Cascavel, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela Orbenk Administração e

Serviços LTDA, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 484-93.2021.5.17.0191 da 17ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. CARLA PATRICIA PIRES XAVIER DE CARVALHO, Advogado: Dr. MATHEUS GUERINE RIEGERT, AGRAVADO: SIND TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS PREST SERV POSTAIS, TELEGRAFICOS E ENCOMENDAS E SIMILARES DO E ES, Advogada: Dra. ALESSANDRA JEAKEL, Advogado: Dr. TARCIZIO PEZZALI, Advogado: Dr. VITOR HENRIQUE PIOVESAN, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10456-53.2021.5.15.0091 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: SIND DOS EMP EM CENTRAIS DE ABAST DE ALIMENTOS EST SP, Advogado: Dr. MAICON ANDRADE MACHADO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282-76.2017.5.13.0027 da 13ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS LUIZ CRISPIM PIMENTEL JUNIOR, Advogado: Dr. SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO, MANUELA NOBREGA CANDEIA PIMENTEL, Advogado: Dr. SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO, AGRAVADO: JAMILSON GALDINO TAVARES, Advogado: Dr. DANIEL VIEIRA SMITH, Advogada: Dra. IVNA QUEIROZ FIRMINO VILA NOVA, INDUSTRIA DE CERAMICA SANTA TEREZA LTDA - ME, CERAMICA SANTA CLARA LTDA - EPP, Advogado: Dr. SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO, JOSE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. ADAO SOARES DE SOUSA, ERIC DA CONCEICAO GOMES, Advogado: Dr. ADAO SOARES DE SOUSA, INDUSTRIA CERAMICA SANTA CLARA DOIS LTDA, INDUSTRIA CERAMICA SAO FRANCISCO LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1018-37.2021.5.09.0651 da 9ª Região**, AGRAVANTE: PAULO ROBERTO SEMCZUK RAMOS, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20012-54.2016.5.04.0352 da 4ª Região**, AGRAVANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. MATHEUS NETTO TERRES, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, AGRAVADO: HILL CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. CRISTIANE GEHLEN KLAUS, Advogado: Dr. DIEGO FREDERICO BIGLIA, Advogada: Dra. EUNICE KUREK GEHLEN, Advogado: Dr. IRINEU GEHLEN, JOAO LEONIR DE LIMA BARROS, Advogada: Dra. CRISTIANE GEHLEN KLAUS, Advogada: Dra. EUNICE KUREK GEHLEN, Advogado: Dr. IRINEU GEHLEN, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RRAg - 517-61.2020.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Advogada: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Advogada: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): S.S. CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA, Advogada: Dra. MONIELLY SOUSA NUNES, VICTOR LUIS FELIPE DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. NATALY EVELIN KONNO ROCHOLL, Advogado: Dr. JAQUELINE LEITE DE OLIVEIRA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade I - exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para dar provimento ao agravo, excluindo, por conseguinte, o pagamento da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de

revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000848-36.2021.5.02.0039 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. FELIPE MUDESTO GOMES, EDJANE DA SILVA ESPOSITO CESPEDES, Advogada: Dra. SÔNIA REGINA DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista, a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1001686-83.2019.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO TREVO AMBIENTAL, Advogada: Dra. VANESKA GOMES, Agravado(s): AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Dr. Sílvio Dias, JOAO AFONSO MUAKI, Advogado: Dr. THIAGO DE CARVALHO PRADELLA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 11249-94.2015.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Agravado(s): JANETE CONCEICAO BISPO, Advogado: Dr. LUÍS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA, Advogada: Dra. MARIA INÊS CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11866-36.2015.5.15.0131 da 15ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE VALINHOS E VINHEDO, Advogada: Dra. ADRIANA CORRÊA SAKER, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA MELLO FREIRE, Advogado: Dr. VALERIA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a inadequação da via eleita e, desse modo, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que reconheça a validade da ação de cumprimento como instrumento apto à dedução da pretensão sindical e examine os pedidos iniciais, como entender de direito. **Processo: Ag-RRAg - 1001931-20.2014.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): SERGIO DURLO, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo em agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo em recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para conhecer do recurso de revista da parte autora, quanto ao tema dos minutos residuais, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos que antecederam e sucederam a jornada, quando superiores a dez diários, nos termos da Súmula nº 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-RRAg - 752-27.2020.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s): R.B.N., Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agravado(s): R.B.S., Advogado: Dr. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo em agravo de instrumento quanto ao tema "intervalo intrajornada", e, no mérito, dar -lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo em agravo de instrumento quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar -lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: levantado o segredo de justiça para efeito deste julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 486-91.2023.5.06.0161 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ODILAVIO JOSE DA

SILVA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. TIAGO SILVEIRA DE FARIA, AGRAVADO: RETRO FUTEBOL CLUBE BRASIL, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001251-55.2022.5.02.0302 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TRANSPORTES, TERRAPLENAGENS E PARTICIPACOES RUBAO LTDA, Advogado: Dr. BRUNO TADEU PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PINTO MORAN JUNIOR, AGRAVADO: JIVALDO GOMES SOARES, Advogado: Dr. FABIO NAMI TAVARES, Advogada: Dra. GLAUCIA NAMI TAVARES ROQUE, Advogado: Dr. RICARDO NAMI TAVARES, Advogado: Dr. VALTER TAVARES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará justificativa de voto vencido. **Processo: RR - 103-22.2021.5.05.0611 da 5ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA, RECORRIDO: ADILMA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO FERNANDES GOMES, Advogado: Dr. SAULO SANTANA ROCHA, COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1o, da Lei no 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública e determinar a sua exclusão do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RRAg - 1001592-80.2017.5.02.0262 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): YOFC POLIRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Dr. ILÁRIO SERAFIM, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. ANDRÉ CARLOS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 439 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: 1) determinar a aplicação, a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; 2) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa zero), nos termos do § 3º do art. 406. **Processo: RRAg - 1000842-77.2019.5.02.0078 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULA DE SOUZA DUARTE, Advogado: Dr. FABYU LUIZ ASSUNÇÃO, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. FÁBIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios de sucumbência", por ofensa ao art. 102, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação da recorrente ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência deverão permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo do art. 384", ", por ofensa ao art. 1.013, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento dos reflexos decorrentes da condenação das horas decorrentes do intervalo previsto no art. 384 da CLT na base de cálculo das horas extras e nos DSRs, 13º salários,

férias + 1/3, aviso prévio e de FGTS +40%, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 11150-93.2022.5.03.0067 da 3ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Advogada: Dra. ANA PAULA DE OLIVEIRA AMARAL COLODETTI, Advogada: Dra. CAROLINA DAMIAO LARA MEIRELLES, Advogada: Dra. RENATA STARLING JORGE DUTRA, AGRAVADO: FABIO RICARDO MARQUES DE FREITAS SILVA, Advogada: Dra. BARBARA SILVA SANTOS, RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Advogada: Dra. ANA PAULA DE OLIVEIRA AMARAL COLODETTI, Advogada: Dra. CAROLINA DAMIAO LARA MEIRELLES, RECORRIDO: FABIO RICARDO MARQUES DE FREITAS SILVA, Advogada: Dra. BARBARA SILVA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "LIMITAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO AOS VALORES INDICADOS NA PETIÇÃO INICIAL". **Processo: RRAg - 336-54.2019.5.07.0022 da 7ª Região**, AGRAVANTE: EDCLENIA ROLIM TAVARES, Advogado: Dr. LUCAS LUIS GOBBI, ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE DE MELO SILVA FERREIRA, AGRAVADO: EDCLENIA ROLIM TAVARES, Advogado: Dr. LUCAS LUIS GOBBI, CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA COSTA MORAES, ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE DE MELO SILVA FERREIRA, RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE DE MELO SILVA FERREIRA, RECORRIDO: EDCLENIA ROLIM TAVARES, Advogado: Dr. LUCAS LUIS GOBBI, CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA COSTA MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5o, II, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos benefícios decorrentes da categoria dos financeiros. **Processo: RRAg - 73-95.2024.5.06.0144 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ELIEZAR DE BARROS NETO, Advogado: Dr. CLAUDIO GONCALVES GUERRA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, AGRAVADO: CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, RECORRENTE: ELIEZAR DE BARROS NETO, Advogado: Dr. CLAUDIO GONCALVES GUERRA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, RECORRIDO: CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão proferido em sede de embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao e. TRT a fim de que se manifeste expressamente se as normas coletivas juntadas pela reclamada estabelecem de forma expressa a necessidade de celebração de acordo coletivo específico, bem como se abrangem todo o período contratual. **Processo: RRAg - 10574-02.2022.5.15.0024 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Advogado: Dr. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI, AGRAVADO: CARLOS MIRANDA, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, TONON BIOENERGIA S.A. FALIDO, Advogado: Dr. ALEXANDRE LUIZ MELICIO, RECORRENTE: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Advogado: Dr. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI, RECORRIDO: CARLOS MIRANDA, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO

DE LAURENTIZ, TONON BIOENERGIA S.A. FALIDO, Advogado: Dr. ALEXANDRE LUIZ MELICIO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 58, § 2o, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação ao pagamento das horas in itinere fique limitada à vigência da Lei 13.467/2017, ou seja, 10/11/2017. Custas inalteradas. **Processo: RR - 100853-74.2022.5.01.0072 da 1ª Região**, RECORRENTE: VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, RECORRIDO: DOULOS TRANSPORTES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. IGOR ROMAO DE AZEVEDO, JONATHAN NASCIMENTO MANHAES LOPES, Advogada: Dra. KARLA NEMES, BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 10538-78.2023.5.03.0049 da 3ª Região**, RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARAES, RECORRIDO: MERILIN GUIMARAES SILVA GAUDARD, Advogado: Dr. CARLOS RENATO ESTRELA PEREIRA, Advogada: Dra. CLAUDIA SCHAUTTZ DINIZ, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Cerceamento de defesa", por ofensa ao artigo 5o, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos processuais praticados a partir do indeferimento da produção da prova digital, determinando o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau de jurisdição, a fim de que seja reaberta instrução processual e produzida a prova digital de geolocalização, limitada aos dias e horários apontados pelas partes, sob segredo de justiça. Prejudicada a análise dos demais temas, com a ressalva de que caberá à parte interessada renovar a provocação recursal após a integralização da tutela judicial. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 21711-51.2017.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOISÉS VOGT, Advogado: Dr. VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA HEINAS, Agravado(s) e Recorrido(s): JOEDSON ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas, reconhecer a natureza indenizatória do auxílio-alimentação, afastando da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração da parcela, observados o teor, a vigência e os períodos em que comprovada a existência de norma coletiva, conforme se apurar em regular liquidação. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 194-78.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADVOGADOS, Agravado(s) e Recorrido(s): URIAS ROGER BEZERRA HERRERA, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas relativas ao trabalho em acordo de compensação de jornada, condenar o Reclamado ao pagamento das horas extras que excedam a jornada prevista em instrumento coletivo, com dedução de eventuais valores comprovadamente pagos sob o mesmo título, observadas as diretrizes impostas nas normas

coletivas aplicáveis e colacionadas aos autos, bem como a respectiva vigência, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 1001947-88.2016.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GABRIELA GODOY PINTO, Advogado: Dr. GABRIEL GONÇALVES PINTO, Advogado: Dr. RODRIGO RIBEIRO MAGLIANI, Advogado: Dr. MARCO AURELIO DE SOUZA, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TOZZINI,FREIRE,TEIXEIRA,E SILVA ADVOGADOS, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema multa por litigância de má-fé. valor arbitrado", por ofensa ao art. 793-C, caput, da CLT, consequência lógica é o seu provimento para fixar o valor da multa por litigância de má-fé em 9% (nove por cento) do valor atualizado da causa; b) conhecer do agravo da reclamante e, no mérito dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista do reclamado, e, por consectário lógico, restabelecer o acórdão regional que deferiu os benefícios da justiça gratuita à parte autora. **Processo: RR - 1157-98.2022.5.12.0059 da 12ª Região**, RECORRENTE: ROBERCAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA FALIDO, RECORRIDO: CRISTIANO CUSTODIO, Advogada: Dra. JULY CHRISTIE MEDEIROS BUBLITZ, L T MORENO - ME, Advogado: Dr. GUSTAVO GIOVANINI MARINHO ALMEIDA, A L TISATTO - BORRACHARIA, Advogado: Dr. DIEGO AFONSO DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. FABRICIO FAVARO VELOZO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 2º, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária atribuída à reclamada. **Processo: RR - 379-43.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, RECORRIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, Advogada: Dra. CAROLINE GUIMARAES SILVA, Advogada: Dra. FABIANA ADALGISA DE OLIVEIRA, ISLANO TELES VIANA, Advogada: Dra. LARYSSA MATOS RODRIGUES, Advogada: Dra. SILVIA HELAINE FERREIRA ARAUJO MOREIRA, ASPIDA GESTAO HOSPITALAR LTDA, PRIMORDIAL GESTAO MEDICO HOSPITALAR LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 541-18.2019.5.05.0191 da 5ª Região**, Recorrente(s): MARIA CELIA NUNES DE ASSIS, Advogado: Dr. RAFAEL SOUZA MAGALHÃES, Advogado: Dr. FELIPE ATHAYDE DA COSTA LEAL, Recorrido(s): MUNICIPIO DE CONCEICAO DO JACUIPE, Advogado: Dr. Rodrigo Pacheco Pinto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para o julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1000937-15.2022.5.02.0204 da 2ª Região**, RECORRENTE: MANOEL DE MACEDO PAES LANDIM, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, RECORRIDO: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, GRABER SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. BERNARDO AUGUSTO BASSI, EPSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, Advogado: Dr. FERNANDO LEONE CARNAVAN, SUPPLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS E INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. ERICK HITOSHI GUIMARAES MAKIYA, ASSOCIACAO CUBO COWORKING ITAU, Advogado: Dr.

IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. VANESSA MINAGUTI, DUPONT NUTRITION BRASIL INGREDIENTES LTDA, Advogada: Dra. CHRISTIANE PENEDO GAYA ALVES DIAS, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS NASCIMENTO GURGEL DE LOUREIRO FRAGA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "rescisão indireta", por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e deferir os pedidos correlatos formulados na petição inicial, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 11216-19.2020.5.15.0129 da 15ª Região**, RECORRENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, RECORRIDO: LUCIANA APARECIDA PINTO HOMEM, Advogado: Dr. MANOEL APARECIDO POSTAL RAMOS, Advogada: Dra. VALERIA BRITO BOULLOSA, ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída a Universidade Estadual de Campinas, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 10576-59.2023.5.15.0113 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO, RECORRIDO: PRISCILA CANDIDA DE OLIVEIRA MANUEL, Advogado: Dr. VITOR HUGO VASCONCELOS MATOS, REGIONAL SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogada: Dra. NIEGE CASARINI RAFAEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1o, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Ribeirão Preto, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 437-08.2022.5.11.0012 da 11ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS, RECORRIDO: LEANDRO CRUZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA, SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. ANDERSON DE SOUZA SENA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1o, da Lei no 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Amazonas, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1001533-77.2022.5.02.0081 da 2ª Região**, RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, RECORRIDO: SAMARA FIRMINO DE PAULA, Advogado: Dr. RAFAEL MONTEIRO PREZIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 818, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 101316-54.2019.5.01.0061 da 1ª Região**, RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK, RECORRIDO: MARCIO CAMARGO SILVA, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSAO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do Reclamado, quanto ao tema "Deserção do recurso ordinário", por ofensa ao art. 5o, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que conceda prazo ao Reclamado para adequação do seguro garantia às regras constantes do

Ato Conjunto no1/TST.CSJT.CGJT, de 16/10/2019, aditado em 29/05/2020, prosseguindo-se na análise do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicada, por conseguinte, a análise dos demais temas do recurso de revista; e, II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante. Custas inalteradas. **Processo: RR - 100078-75.2022.5.01.0002 da 1ª Região**, RECORRENTE: FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA MARQUES BEZERRA, RECORRIDO: BRUNO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. RICARDO VIEIRA BARBOSA VENANCIO, Advogado: Dr. TIAGO DE OLIVEIRA GOMES, DE SA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ELTON GONCALVES CURTY DE SOUZA, Advogado: Dr. JONATHAN LUCAS DE ALMEIDA DAMASCO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20044-38.2023.5.04.0021 da 4ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: JACQUELINE DE OLIVEIRA MATIAS, Advogada: Dra. ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE, PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1411-46.2023.5.12.0056 da 12ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA, RECORRIDO: ELZA APARECIDA ALVES DE CARVALHO, Advogada: Dra. CAROLINE SANT ANA FRANCO, Advogado: Dr. RAMON NEVES MELLO, Advogado: Dr. RODRIGO VOLCATO NUNES, ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA E.B. ADOLFO ANTONIO CABRAL, Advogada: Dra. ALEXIA LETICIA MONTEIRO BEREJUK, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 121, § 1o, da Lei 14.133/2021 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 266-82.2023.5.14.0416 da 14ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. JOAO PAULO SETTI AGUIAR, RECORRIDO: MARIA AUXILIADORA LEITAO OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO GERNANDES COELHO MOURA, RED PONTES TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS, Advogada: Dra. SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 541-09.2020.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): MAXIMO CRISTIANO GONCALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. ROZALINDA NAZARETH SAMPAIO SCHERRER, Advogada: Dra. DIANA DALAPÍCOLA SCHERRER, Advogado: Dr. GUSTAVO DALAPÍCOLA SCHERRER, Agravado(s) e Recorrente(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogada: Dra. MARIANA CERDEIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. ENRICO SANTOS CORRÊA, Agravado(s) e Recorrido(s): FLEXIBRAS

TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogada: Dra. MARIANA CERDEIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. ENRICO SANTOS CORRÊA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da segunda Reclamada, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas aplicáveis, determinar que, em relação à jornada em turnos ininterruptos de revezamento, sejam observadas as diretrizes impostas nas normas coletivas aplicáveis e colacionadas aos autos, bem como a respectiva vigência destes instrumentos, conforme se apurar em liquidação. Autorizada a dedução de parcelas comprovadamente pagas sob idêntico título; e II - prejudicado o agravo em recurso de revista do Reclamante. Custas inalteradas. **Processo: RR - 87-04.2015.5.04.0871 da 4ª Região**, Recorrente(s): SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. FRANCISCO BARBOSA DE LEMOS, Advogado: Dr. EDUARDO CAETANO LEMOS, Recorrido(s): JOEL OSEAS RODRIGUES ORNELES, Advogado: Dr. GASTÃO BERTIM PONSI, RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas relativas à "compensação de jornada" juntadas aos autos e aplicáveis às partes, limitar a condenação da Reclamada ao pagamento de eventuais horas extras que excedam a jornada prevista nos referidos instrumentos, observado o teor e a vigência das respectivas cláusulas, com dedução de eventuais valores comprovadamente pagos sob o mesmo título, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 20532-83.2021.5.04.0531 da 4ª Região**, AGRAVANTE: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA, Advogado: Dr. VINICIUS LIMA MARQUES, AGRAVADO: ADRIANA PAGLIARINI FROES, Advogada: Dra. LIJANE MIKOLASKI BELUSSO, RECORRENTE: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA, Advogado: Dr. VINICIUS LIMA MARQUES, RECORRIDO: ADRIANA PAGLIARINI FROES, Advogada: Dra. LIJANE MIKOLASKI BELUSSO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar -lhe provimento para minorar a indenização por danos morais para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: RR - 20558-73.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Advogada: Dra. Márcia dos Anjos Manoel, Recorrido(s): SILVIO FERNANDO ANDRIOTTI, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Redator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: prosseguindo no julgamento, por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator. Observação 1: redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, com transcrição do voto vencido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR - 366-70.2022.5.05.0271 da 5ª Região**, AGRAVANTE: LIPARI MINERACAO LTDA, Advogado: Dr. EVERALDO SANT ANNA OLIVEIRA JUNIOR, AGRAVADO: LEANDRO ELIAS DE ASSIS, Advogado: Dr. MARCEL DAVID XAVIER RAMOS, Advogado: Dr. PAULO TARSO DAVID XAVIER RAMOS, Advogado: Dr. PEDRO PAULO RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.779,53 - três mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos, equivalente a 3% do valor da causa (R\$125.984,48), em favor da parte reclamante. **Processo: ED-RRAg - 11551-50.2017.5.03.0073 da 3ª Região**, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, Advogada: Dra. SABRINA GOMES SANTOS, Advogada: Dra. TATIELLY APARECIDA VIEIRA DA SILVA, Embargado(a):

ALBERTO DANILO ALVES PAPA, Advogado: Dr. WLADIMIR PAULO FERREIRA PRADO, Advogado: Dr. JOAQUIM VANTUIR DE NOVAES JÚNIOR, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 10394-56.2020.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante: VIACAO COMETA S A, Advogado: Dr. MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO, Agravado: MARCOS AURELIO DA SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL MOLLER MALHEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, no sentido de: a) conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar -lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto; b) conhecer do agravo em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001225-33.2021.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): EDSON GUERRA, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO NAKANO, Advogado: Dr. DAVID LEAN DE SOUZA, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000206-11.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. VICTOR MARCELINO PELÓGIA, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. KALEO DORNAIKA GUARATY, Agravado(s): CELIA CRISTINA TAVARES, Advogado: Dr. JEFERSON DOS REIS GUEDES, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 2850-94.2013.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. NELSON MANNRICH, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. José Fernando Ruiz Maturana, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 108-02.2022.5.09.0125 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. VIDAL RIBEIRO PONÇANO, Agravado(s): DIOGO ANDRE TOMAZI, Advogado: Dr. BRUNO FEIJO IMBROINISIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 13137-51.2015.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. NEWMA SILVA RAMOS MAUÉS, Advogada: Dra. SÍLVIA RODRIGUES DA ROCHA VIEIRA, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. RODRIGO MAIA RIBEIRO ESTRELLA ROLDAN, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO FERREIRA FLÁVIO, Advogado: Dr. MIKAEL LEKICH MIGOTTO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por ofensa ao artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que reconhecida a competência da Justiça do Trabalho, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de Origem para que analise o recurso ordinário, quanto as matérias tidas como prejudicadas, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso remanescente, com a ressalva expressa de que caberá à parte interessada

renovar a provocação recursal após a integralização da tutela judicial. Custas inalteradas. **Processo: Ag-RRAg - 1064-81.2012.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, MARLENE DE LARA, Advogado: Dr. JAIR APARECIDO AVANSI, Advogado: Dr. EUCLIDES LUÍS AVANSI, Advogada: Dra. LETÍCIA GÓIS AVANSI, Agravado(s): METROPOLITAN LOGISTICA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. WILLIAM SIDNEY SULEIBE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 725-81.2020.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): JOAO CHRYSOSTOMO DE FREITAS JUNIOR, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. ALBERTO FIGUEIREDO NETO, Advogado: Dr. FABIANO HORA DE BARROS SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 20106-57.2022.5.04.0104 da 4ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARÃES, VIAÇÃO OURO E PRATA S.A., Advogada: Dra. LETÍCIA SETTE DONIN, Embargado(a): ADILSON VARGAS BOEIRA, Advogada: Dra. ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS, UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ MELLO DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, nos termos da fundamentação. Prejudicado os embargos de declaração opostos por Planalto Transportes S.A. **Processo: RRAg - 1001394-16.2017.5.02.0271 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): WAGNER DIAS VIEIRA, Advogada: Dra. ANDRÉIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOEBEL, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. CÍNTIA LIBÓRIO FERNANDES COSTA, Advogado: Dr. DANIEL POPOVICS CANOLA, Advogada: Dra. JOICE DE AGUIAR RUZA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Horas extras", por violação do art. 224, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na qual julgado precedente o pedido de pagamento de horas extras. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20941-48.2015.5.04.0732 da 4ª Região**, Recorrente(s): LUIZ ALBERTO MIOTTO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. RAFAEL MISSIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA HEINAS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular os acórdãos proferidos pelo Tribunal Regional da 4ª Região por meio do qual foram julgados os embargos de declaração e determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que se manifeste fundamentadamente sobre a questão exposta nos embargos declaratórios, notadamente acerca do pleito referente à concessão do benefício da justiça gratuita ao Reclamante, e o julgue como entender de direito. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tema "horas extras", com a ressalva de que caberá à parte interessada renovar a provocação recursal após a integralização da tutela judicial; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS. SANCIONAMENTO INDEVIDO", por violação do artigo 1.026, § 2º,

do CPC/2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RRAg - 21176-09.2018.5.04.0021 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, AGRAVADO: TATIA CAMILA DA SILVA, Advogado: Dr. EGIDIO LUCCA, Advogado: Dr. EGIDIO LUCCA FILHO, Advogado: Dr. FELIPE LUCCA, Advogado: Dr. PEDRO SOARES SEEGER, RECORRENTE: TATIA CAMILA DA SILVA, Advogado: Dr. EGIDIO LUCCA, Advogado: Dr. EGIDIO LUCCA FILHO, Advogado: Dr. FELIPE LUCCA, Advogado: Dr. PEDRO SOARES SEEGER, BANCO BRADESCO S.A., RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, TATIA CAMILA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao protesto interruptivo da prescrição, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122); b) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à correção monetária e juros, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 10968-70.2021.5.15.0015 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RAFAEL VILELA BORGES, AGRAVADO: CATHERINNE LEMOS DA ROCHA, Advogado: Dr. GUSTAVO AMENDOLA FERREIRA, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RAFAEL VILELA BORGES, RECORRIDO: CATHERINNE LEMOS DA ROCHA, Advogado: Dr. GUSTAVO AMENDOLA FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamado; e b) conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto à compensação das horas extras com a gratificação de função, por violação do art. 7o, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das horas extras deferidas com a gratificação de função percebida, nos termos da convenção coletiva, restabelecida no ponto a sentença. **Processo: RR - 10513-23.2021.5.15.0010 da 15ª Região**, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DI DONATO, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE ARAGON DI DONATO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RECORRIDO: ELISABETE MERLO VALVERDE, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. LUIZ MIGUEL ROCIA, Advogada: Dra. MELISSA KARINA TOMKIW DE QUADROS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto à compensação das horas extras com a gratificação de função, por violação do art. 7o, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das horas extras deferidas com a gratificação de função percebida, nos termos da convenção coletiva. **Processo: RR - 108-97.2023.5.05.0021 da 5ª Região**, RECORRENTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. ARIANA FREIRE PINHO, RECORRIDO: JEFERSON FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA, Advogado: Dr. SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA, Advogado: Dr. WALTER MOURA FILHO, VIPAC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1o, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 20599-60.2021.5.04.0333 da 4ª Região**, EMBARGANTE: DIEGO ALVES VIANNA, Advogado: Dr. GUNTHER MUHLBACH, EMBARGADO: CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL,

Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA, Advogado: Dr. TIAGO ZENKER ROMAIS, ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA, Advogado: Dr. TIAGO ZENKER ROMAIS, EXPANSAO BRASIL B2B SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA, Advogado: Dr. TIAGO ZENKER ROMAIS, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração a fim de conhecer dos primeiros aclaratórios e prosseguir no seu exame; b) rejeitar os primeiros embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001600-11.2023.5.02.0080 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GP - SERVICOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. AMANDA ABID LOUREIRO, Advogado: Dr. ANDERSON CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. CELIA MARIA RODRIGUES SANTANA, Advogado: Dr. CIRO SEIJI BASSO, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO MARTIN, GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA., Advogada: Dra. AMANDA ABID LOUREIRO, Advogado: Dr. ANDERSON CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. CELIA MARIA RODRIGUES SANTANA, Advogado: Dr. CIRO SEIJI BASSO, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO MARTIN, AGRAVADO: ADRIANO RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. CLAUDIO ROCHA DE ARAUJO, GP TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. MARCO LUIZ TORRENTE, CTT - CENTRO DE TREINAMENTO TATICO LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO PAULINO DA SILVA, UNIVERSO LTDA - ME, Advogado: Dr. ANTONIO PAULINO DA SILVA, TRANSAUTO TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE AUTOMOVEIS S A, Advogado: Dr. ANDERSON NUNES CARDOSO, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. CLEBER PIAGENTINI PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100479-68.2023.5.01.0025 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SIMONE ESPIRITO SANTO SILVA CRUZ, Advogado: Dr. LENON PEREIRA DE GOUVEIA DE MORAIS, Advogada: Dra. LUISA CAVALLEIRO DE MACEDO NEVES, Advogado: Dr. MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES, Advogada: Dra. PRISCILLA DA ROCHA ARRUDA, AGRAVADO: PROATIVIDADE CONSULTORIA EMPRESARIAL E GESTAO DE RH LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO SALUSTIANO DE SOUZA, FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. HENRIQUE CLAUDIO MAUES, Advogado: Dr. JOAO SILVA ROJAS VALERA, Advogado: Dr. ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4o, do CPC, no importe de R\$ 463,98- quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 46.398,33), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-RR - 11581-09.2023.5.03.0095 da 3ª Região**, AGRAVANTE: DIERCIO FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. FRANCISCA IARA DE FRANCA RODRIGUES, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11496-47.2019.5.15.0089 da 15ª Região**, AGRAVANTE: VITTA RESIDENCIAL LTDA, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DUARTE SAAD, BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DUARTE SAAD, BRCASA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DUARTE SAAD, AGRAVADO: FERNANDO LUIZ MAGRI MAGESI, Advogado: Dr. ANDRE MARIO GODA, Advogado: Dr. RENAN ZILIO TI SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**

Ag-AIRR - 10585-38.2023.5.03.0086 da 3ª Região, AGRAVANTE: ISMAEL SANTOS CODIGNOLE, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE CALICCHIO MESSIAS, Advogado: Dr. DANIEL MURAD RAMOS, AGRAVADO: SECURITY SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. FABIANA DE SOUZA PINHEIRO, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10412-21.2023.5.03.0019 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MARIA DO ROSARIO GRACIANO ARAUJO NETO, Advogada: Dra. ARNATRIZ MACHADO NOGUEIRA, Advogado: Dr. MOISES JORGE SARSUR NETO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. DANIELLE NASCIMENTO DE LUNA PINHEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 679-13.2023.5.05.0007 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA, Advogado: Dr. DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO, Advogada: Dra. GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES VIVAS, AGRAVADO: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000303-21.2024.5.02.0601 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA., Advogado: Dr. ANDERSON CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. CELIA MARIA RODRIGUES SANTANA, Advogado: Dr. CIRO SEIJI BASSO, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO MARTIN, AGRAVADO: MALAQUIAS DE CASTRO MARTINS, Advogado: Dr. EDUARDO TOFOLI, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. CLEBER PIAGENTINI PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10041-24.2024.5.15.0137 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, AGRAVADO: RODRIGO ANASTACIO COELHO, Advogado: Dr. THIAGO HENRIQUE SOARES DE QUEIROZ RODRIGUES, ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. DEBORA KARINA SAITO SPOLIDORO, Advogada: Dra. LETICIA BUOSO, Advogada: Dra. REGIANE MARIANI GONZAGA FRANCO, RECORRENTE: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, RECORRIDO: RODRIGO ANASTACIO COELHO, Advogado: Dr. THIAGO HENRIQUE SOARES DE QUEIROZ RODRIGUES, ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. DEBORA KARINA SAITO SPOLIDORO, Advogada: Dra. LETICIA BUOSO, Advogada: Dra. REGIANE MARIANI GONZAGA FRANCO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "limitação da condenação" e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100513-33.2021.5.01.0245 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Dr. CLEBER VENDITTI DA

SILVA, AGRAVADO: JEANNE TRISTAO CORREA, Advogado: Dr. BRUNO PERES, Advogado: Dr. GABRIEL DARIGO KOPSCHITZ DE BARROS, Advogado: Dr. HELTON DE CASTRO PEIXOTO, Advogada: Dra. LUCIANA DARIGO KOPSCHITZ DE BARROS, Advogado: Dr. MARCELO RODRIGO DA SILVA, Advogada: Dra. MARIANA DE BARROS PAULON, Advogada: Dra. PATRICIA GEAO MAROTTI, Advogado: Dr. PEDRO FAINI WIGG, Advogado: Dr. WILLIAM ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. RICARDO CESAR RODRIGUES PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 11466-40.2024.5.03.0034 da 3ª Região**, RECORRENTE: RONALDO DOS SANTOS CAMILO, Advogado: Dr. BRUNO SERGIO QUEIROZ ANDRADE, Advogada: Dra. GIZELLE DA SILVA LUCAS, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO SARMENTO RAMOS, Advogada: Dra. MILENA QUEIROZ ANDRADE, Advogado: Dr. SERGIO SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. YURI ALVES FIGUEIREDO, RECORRIDO: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 10591-57.2021.5.03.0137 da 3ª Região**, AGRAVANTE: HERNANE CHAVES MARQUES, Advogada: Dra. ISABELLA SANGIARD PIMENTA MACHADO, Advogada: Dra. LIVIA REGGIANI LIMA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. HERBERT MOREIRA COUTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 663-87.2023.5.06.0312 da 6ª Região**, AGRAVANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. EMILIANO FRANCISCO CARVALHO FEITOSA, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. MARINA BALTAR DE OLIVEIRA LEITE, Advogado: Dr. SERGIO ALENCAR DE AQUINO, AGRAVADO: LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSELITO RAMALHO COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1001028-26.2023.5.02.0316 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. FLAVIO MASCHIETTO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, AGRAVADO: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, MARCOS LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO FERREIRA FERRARI, RECORRENTE: ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. FLAVIO MASCHIETTO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A., MARCOS LUIZ DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de adicional de periculosidade e reflexos. Custas inalteradas. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RRAg - 1734-72.2015.5.20.0003 da 20ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FLAVIO DO AMARAL AZEVEDO, Advogada: Dra. LIVIA MARIA DE ANDRADE MORAIS, Advogado: Dr. LUIZ PEREIRA DE MELO NETO, MARIA EMILIA SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, GETULIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN

CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, GONCALO MENEZES PASSOS JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, MARIA CRISTINA SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. RODRIGO ALMEIDA ALVES SANTOS, BRUNO SANTOS VIEIRA (representado por sua genitora Mônica Francisca Santos), Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, LUCAS SANTOS VIEIRA (representado por sua genitora Mônica Francisca Santos), Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, AGRAVADO: MARIA EMILIA SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, GETULIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, GONCALO MENEZES PASSOS JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, MARIA CRISTINA SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. RODRIGO ALMEIDA ALVES SANTOS, BRUNO SANTOS VIEIRA (representado por sua genitora Mônica Francisca Santos), Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, LUCAS SANTOS VIEIRA (representado por sua genitora Mônica Francisca Santos), Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FLAVIO DO AMARAL AZEVEDO, Advogada: Dra. LIVIA MARIA DE ANDRADE MORAIS, Advogado: Dr. LUIZ PEREIRA DE MELO NETO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10623-72.2022.5.03.0090 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VINICIUS DA CUNHA CARVALHO, Advogada: Dra. ISABELLA SANGLARD PIMENTA MACHADO, Advogada: Dra. LIVIA REGGIANI LIMA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77-51.2024.5.13.0011 da 13ª Região**, AGRAVANTE: VINICIUS BATISTA BRAGA, Advogado: Dr. VALDI DIONISIO DE MEDEIROS JUNIOR, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JAIME

MARTINS PEREIRA JUNIOR, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. VALDI DIONISIO DE MEDEIROS JUNIOR, patrono da parte VINICIUS BATISTA BRAGA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 96-89.2023.5.07.0001 da 7ª Região**, RECORRENTE: TANIA MARIA VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. FILIPE SILVEIRA AGUIAR, RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA PINTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a integração do RH 151 032 ao contrato de trabalho da autora e devolver os autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido de incorporação de gratificação de função, à luz do citado regulamento interno, como entender de direito. Observação 1: o Dr. FILIPE SILVEIRA AGUIAR, patrono da parte TANIA MARIA VIEIRA DE SOUSA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 10214-19.2015.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Advogada: Dra. CAROLINE MARCHI, Agravado(s) e Recorrido(s): GIOVANI MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS ANTÔNIO BENTO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Indenização por danos morais", por ofensa ao artigo 927, caput, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. CARLOS ANTONIO BENTO falou pela parte GIOVANI MOREIRA DOS SANTOS, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 652-67.2022.5.06.0191 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LEONAM FRANKLIN AVELINO DA SILVA, Advogada: Dra. CARMELA GRUNE, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da parte reclamante no que tange aos "anuênios"; b) conhecer do agravo em recurso de revista e, no mérito, quanto ao tema "reflexo das horas extras no repouso semanal remunerado. percentual de cálculo", negar-lhe provimento; c) conhecer do agravo em recurso de revista e, no mérito no que tange à matéria do "benefício da justiça gratuita" dar-lhe provimento para conceder os benefícios da justiça gratuita à parte autora, devendo eventual condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. Observação 1: a Dra. CARMELA GRUNE falou pela parte LEONAM FRANKLIN AVELINO DA SILVA, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1106-59.2023.5.17.0012 da 17ª Região**, RECORRENTE: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA., Advogado: Dr. PEDRO CALMON MONIZ DE BITTENCOURT NETO, RECORRIDO: WENDERSON SENNA CARNEIRO, Advogado: Dr. PHILIPI CARLOS TESCH BUZAN, Advogado: Dr. RENATO JUNQUEIRA CARVALHO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no

mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Vara do Trabalho de Vitória/ES para processar a presente ação e determinar a remessa dos autos a uma das Varas do Trabalho de Macaé/RJ, para que instrua e julgue a ação, como entender de direito. Em consequência, excluir da condenação o pagamento de multa por embargos de declaração protelatórios. Observação 1: o Dr. CHARLES MELO FERREIRA, patrono da parte TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 27-66.2023.5.05.0016 da 5ª Região**, AGRAVANTE: GREGORY PORTO VIEIRA, Advogado: Dr. ICARO D EMIDIO GUIMARAES, AGRAVADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo da Reclamada; e II - não conhecer do recurso de revista do Autor. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. ANTÔNIO TAQUECHEL MOREIRA, patrono da parte COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 2093-97.2012.5.10.0005 da 10ª Região**, Recorrente(s): TULIO FERREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF, Advogada: Dra. CÍNTIA PEREIRA RIBEIRO, UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. EDVAL FREIRE JUNIOR, patrono da parte COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRag - 20532-42.2022.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, SIDINEI DE SOUZA, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. DOUGLAS MOTA OLIVEIRA falou pela parte SIDINEI DE SOUZA. **Processo: Ag-ARR - 1285-36.2012.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. DANTE ROSSI, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Agravado(s): JURACI RIBEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Advogado: Dr. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. DOUGLAS MOTA OLIVEIRA, patrono da parte JURACI RIBEIRO DE BARROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 944-51.2010.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO, Advogada: Dra. DEISIANE ANZOLIN, Advogado: Dr. CRISTIANO DE SOUZA FRAGA, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, CPFL TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. PAULO CÉSAR DIAS NEVES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Vítor Hugo Skrsypcsak, VALNEI CORREA SILVEIRA, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. AMIR BARROSO KHODR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 21.000,00), em favor da parte reclamante. Observação 1: o Dr. DOUGLAS MOTA

OLIVEIRA, patrono da parte VALNEI CORREA SILVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1879-49.2023.5.11.0052 da 11ª Região,** EMBARGANTE: SINDICATO DOS GARCONS E DEMAIS TRABALHADORES NO RAMO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE RORAIMA, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MANSANO FURLAN, Advogado: Dr. MARCELLO RENAULT MENEZES, EMBARGADO: SINDICATO DO COMERCIO DE HOTEIS, RESTAURANTES E BARES DO ESTADO DE RORAIMA, Advogada: Dra. AMANDA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. EDUARDO JOSE DE MATOS FILHO, G. S. R. LEITE RODRIGUES, Advogado: Dr. MARLISON DA SILVA GUSMAO, Advogado: Dr. WEVERTON DOS SANTOS RODRIGUES, GENNIFFER SUELEN RAABE LEITE RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação 1: a Dra. JULIANA CRISTINA MANSANO FURLAN, patrona da parte SINDICATO DOS GARCONS E DEMAIS TRABALHADORES NO RAMO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE RORAIMA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10515-25.2020.5.03.0054 da 3ª Região,** AGRAVANTE: CSN MINERACAO S.A., Advogado: Dr. DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE, Advogado: Dr. LUCIMAR AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogado: Dr. RONNY DANTAS DA COSTA, Advogada: Dra. THAIRINE DE OLIVEIRA ROCHA, Advogada: Dra. VITORIA SOUSA DE MELO, AGRAVADO: CICERO ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RONALDO MARCELO LOBO COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: a Dra. VITORIA SOUSA DE MELO, patrona da parte CSN MINERACAO S.A. , esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 411-81.2018.5.07.0005 da 7ª Região,** Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Agravado(s): JOSE TUPINAMBA VIANA MESQUITA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 157.857,39), o que perfaz o montante de R\$ 3.157,14, a ser revertido em favor da parte Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Observação 1: o Dr. JOAO VICTOR DA SILVA AMARAL, patrono da parte JOSE TUPINAMBA VIANA MESQUITA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 340-79.2020.5.10.0020 da 10ª Região,** AGRAVANTE: LILIAN SILVIA DA ASSUNCAO ZAMATARO, Advogada: Dra. ANA PAULA PORTO YAMAKAWA, Advogado: Dr. HENRIQUE SANTOS GUARIENTO, Advogado: Dr. ROGERIO ROCHA, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogado: Dr. RAFAEL GONCALVES DE SENA CONCEICAO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. HENRIQUE SANTOS GUARIENTO falou pela parte LILIAN SILVIA DA ASSUNCAO ZAMATARO. **Processo: Ag-RR - 11844-**

88.2024.5.03.0165 da 3ª Região, AGRAVANTE: SIND TRAB IND EXT FERRO M BASICO BHTE N LIMA ITABIRITO, Advogado: Dr. WESLEY FRANCISCO BARBOSA GONCALVES, AGRAVADO: VALE S.A., Advogada: Dra. ELISE DE SA MACHADO, Advogada: Dra. JULIA AFONSO MOREIRA ROCHA, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogado: Dr. MOACYR MOREIRA PENIDO JUNIOR, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. NYLMARA PIRES DE OLIVEIRA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. NYLMARA PIRES DE OLIVEIRA SOARES, patrona da parte VALE S.A. , esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 10258-51.2019.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RAIMUNDA LUISA ALTINO E OUTROS, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS TEODORO DE AGUIAR, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Agravado(s) e Recorrido(s): SOTREQ S/A, Advogado: Dr. JULIANO FIALHO DE PINHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada, por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor da indenização do dano moral reflexo, arbitrando o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada um dos genitores e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada um dos irmãos do empregado falecido. Custas inalteradas. Observação 1: a Dra. NYLMARA PIRES DE OLIVEIRA SOARES, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. ANTONIO CARLOS TEODORO DE AGUIAR falou pela parte RAIMUNDA LUISA ALTINO, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 1142-19.2020.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D'ÁVILA, Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO ALBERTINI ROMERA, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Advogado: Dr. RODRIGO THOMAZINHO COMAR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1218-61.2023.5.17.0001 da 17ª Região**, RECORRENTE: JOMAGA PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. BRUNO FRADIQUE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, RECORRIDO: LEONARDO DAL COL SILVA, Advogada: Dra. JANETE FERREIRA RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional proferido no julgamento dos embargos declaratórios, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para exame as questões de fato apresentadas pela ré, especialmente os aspectos do acordo coletivo referente ao pagamento do prêmio, incluindo a autorização da empresa para definir as metas, conforme entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte JOMAGA PARTICIPACOES LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1612-96.2012.5.04.0007 da 4ª Região**, RECORRENTE: WOLNER PAIVA DA SILVA, Advogada: Dra. ADRIANA STAUB, Advogado: Dr. ROBERTO STAUB, RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FABIANO FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de

revista, por ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial; a partir do ajuizamento da ação até 29.08.2024, a incidência apenas da taxa Selic (que abrange juros e correção monetária), ressaltando, por ocasião da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já efetuados independentemente do índice de correção aplicado; e a partir de 30.08.2024, o IPCA (artigo 389, parágrafo único, do Código Civil), observando-se que os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, § 1º, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Custas inalteradas. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRag - 1000189-54.2021.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s): MANOEL DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo; e II - conhecer e negar provimento ao recurso de revista. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Ex.mo Ministro Breno Medeiros registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 11856-60.2015.5.01.0008 da 1ª Região**, AGRAVANTE: IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. ALOIZIO RIBEIRO LIMA, Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Advogado: Dr. PAULO CESAR ROCHA CAVALCANTI JUNIOR, Advogada: Dra. VIRGINIA MARIA CORREA PINTO FELICIO, AGRAVADO: SHIRLEY PAULA DE MORAIS KROLL RABELO, Advogada: Dra. ARETUSA GOMES DE ALMEIDA BARRETO, Advogada: Dra. CAMILA ROSADAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO UNIS DA SILVA, Advogada: Dra. GISELLE DOMINGUES E OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO MELLO SAYAO CARDOZO, Advogado: Dr. SERGIO GALVAO, RECORRENTE: IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. ALOIZIO RIBEIRO LIMA, Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Advogado: Dr. PAULO CESAR ROCHA CAVALCANTI JUNIOR, Advogada: Dra. VIRGINIA MARIA CORREA PINTO FELICIO, RECORRIDO: SHIRLEY PAULA DE MORAIS KROLL RABELO, Advogada: Dra. ARETUSA GOMES DE ALMEIDA BARRETO, Advogada: Dra. CAMILA ROSADAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO UNIS DA SILVA, Advogada: Dra. GISELLE DOMINGUES E OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO MELLO SAYAO CARDOZO, Advogado: Dr. SERGIO GALVAO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, apenas em relação ao tema "correção monetária", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, patrono da parte SHIRLEY PAULA DE MORAIS KROLL RABELO, esteve presente à sessão. **Processo: ARR - 1096-29.2011.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): EVELSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDU HENRIQUE DIAS COSTA, Advogado: Dr. OSNEY RODRIGUES DA SILVA RODOVALHO, Agravante(s) e Recorrido(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, Agravado(s) e Recorrido(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Dr. AIRTON ROCHA NÓBREGA, COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO LOPES MUNIZ, DELTA DUCON ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., DELTA SERVICE ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. IGOR PACHECO DE FREITAS,

GERDAU S.A., Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, Advogada: Dra. KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA, Advogado: Dr. LUANNA VIEIRA DE LIMA COSTA, Advogado: Dr. RICARDO VICTOR GAZZI SALUM, Advogado: Dr. GUSTAVO MAGALHAES ASSIS, Advogado: Dr. GIOVANA ANTONIETA MOREIRA VIOLA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da sexta reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, patrono da parte COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 411-49.2020.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDO WIERZYNSKI, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Advogado: Dr. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D'ÁVILA, Advogado: Dr. MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR, Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do Reclamado, apenas quanto ao tema "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, anulando o acórdão relativo ao julgamento dos embargos de declaração opostos, determinar a remessa dos autos à Corte de origem para que reexamine o inteiro teor dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado, especialmente sobre as alegações de existência de norma coletiva em que prevista a natureza indenizatória da parcela denominada "Participação em Resultados" e a possibilidade de compensação desta verba com a PLR paga de acordo com a CCT dos Bancários, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas; e, II - declarar prejudicada a análise do agravo de instrumento do Reclamante, com a ressalva de que caberá à parte interessada renovar a provocação recursal após a integralização da tutela judicial. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, patrono da parte FERNANDO WIERZYNSKI, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. NAIRA SOARES DIAS DOS SANTOS, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 941-17.2019.5.12.0036 da 12ª Região**, AGRAVANTE: JUDITE CELIA DA COSTA, Advogada: Dra. ADRIANA MARCHEZAN CIOCCARI, Advogado: Dr. FULVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. ANGELICA CRISTINA HOSSAKA, Advogada: Dra. MARINA CARVALHO D AMICO PEDRIALI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao agravo; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. VALIDADE COMO MEIO DE PROVA. DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL PLENO DO TST", por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante o benefício da justiça gratuita. Como decorrência lógica da concessão da gratuidade de justiça suspende-se a exigibilidade da condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do disposto no art. 791-A, § 4o, da CLT. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, patrono da parte JUDITE CELIA DA COSTA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1001112-77.2024.5.02.0482 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO VICENTE, RECORRIDO: WILLIAM OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANTONIO MESSIAS SALES JUNIOR, NAVISEG SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO

PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de São Vicente, julgando, quanto a este, improcedente a reclamação trabalhista. Honorários advocatícios pela parte reclamante, no importe de 5% sobre o valor atualizado da causa, em favor dos procuradores do ente público, cuja exigibilidade fica suspensa, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita à parte autora (ADI 5.766/DF). **Processo: AIRR - 653-16.2018.5.08.0004 da 8ª Região**, AGRAVANTE: OCYRMAR ARAUJO SOARES, Advogado: Dr. BRENO RUBENS SANTOS LOPES, AGRAVADO: SERVICE PATRIMONIAL LTDA - ME, WILMA LOBATO GONCALVES, MARIA HELENA MARTINS COSTA, GRACIEME COSTA DE MATOS, JEFFERSON CLAYTON SANTOS E SANTOS, JAIRO LOBATO GONCALVES, Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE, JSEG VIGILANCIA E SEGURANCA 24 HORAS LTDA - ME, Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE, JG SERVICOS LTDA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: AIRR - 100696-92.2020.5.01.0227 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CLAUDIO ALVES FRANCA, Advogada: Dra. ALESSANDRA LEMES FABRO, Advogada: Dra. DANIELLE FAION DE PAULA, Advogado: Dr. OSMAR LINO PEIXOTO JUNIOR, AGRAVADO: GABRIELA CLEMENTE, Advogada: Dra. LETICIA MENDES LOPES, INSTITUTO BRASIL SAUDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. THIAGO AUGUSTO SIERRA PAULUCCI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: Ag-AIRR - 12265-42.2016.5.15.0095 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MX ALPHECA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS, TARF BLUE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS, AGRAVADO: HELLEN DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. FERNANDA CRISTINA VALENTE, ITA MOTORS COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: Ag-AIRR - 11174-19.2019.5.03.0038 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO TOMEI, AGRAVADO: MARIA CRISTINA MARQUES MOREIRA, Advogado: Dr. FELIPE ROCHA LOURENCO, NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ESTEVAO SIQUEIRA NEJM, Advogada: Dra. MARISA BARBIERI BORALLI, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA, PEDRO DANIEL MAGALHAES, Advogada: Dra. CAMILA NATAL CUNHA DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-

31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: Ag-AIRR - 11034-51.2019.5.03.0016 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO DANIEL MAGALHAES, Advogada: Dra. CAMILA NATAL CUNHA DE SOUZA, PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO TOMEI, AGRAVADO: ALEXANDRA COSTA LAGES, Advogada: Dra. CIBELE LOPES DA SILVA, NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ESTEVAO SIQUEIRA NEJM, Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA, MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ESTEVAO SIQUEIRA NEJM, Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Advogado: Dr. WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA, RMS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA., Advogado: Dr. ESTEVAO SIQUEIRA NEJM, Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Advogado: Dr. ROBSON RODRIGO COSTA AGUILAR, LUIZ AFONSO WAN DALL JUNIOR, Advogada: Dra. CAMILA FAVRETTO VIEIRA, PEDRO DANIEL MAGALHAES, Advogada: Dra. CAMILA NATAL CUNHA DE SOUZA, PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO TOMEI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: AIRR - 1000715-25.2021.5.02.0061 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JAIR PEDRO TONIN ZANCHIN, Advogado: Dr. DELANE MAYOLO, Advogado: Dr. WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR, NORBERTO SANTOS GOMES, Advogado: Dr. DELANE MAYOLO, Advogado: Dr. WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR, ANTONINHO NICOLODI, Advogado: Dr. DELANE MAYOLO, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. DELANE MAYOLO, AGRAVADO: JAIR PEDRO TONIN ZANCHIN, Advogado: Dr. WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR, NORBERTO SANTOS GOMES, Advogado: Dr. WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR, ANTONINHO NICOLODI, Advogado: Dr. DELANE MAYOLO, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. DELANE MAYOLO, DANIEL GOMES SILVA, Advogado: Dr. TIAGO SAMPAIO SERAFIM, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: AIRR - 1294-12.2012.5.09.0028 da 9ª Região**, AGRAVANTE: PAULO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO CECCATO DE LIMA, MARCOS AUGUSTO MATIAS, Advogado: Dr. JOAO TEIXEIRA FERNANDES JORGE, AGRAVADO: MAURICIO JOSE MIQUELASSO, Advogado: Dr. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, PAULO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO CECCATO DE LIMA, PERLY COMERCIO DE FIBRAS DE POLIESTER LTDA, PONTO CERTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, Cristiane Lucia Machado Wyzykowski, MARCOS AUGUSTO MATIAS, Advogado: Dr. JOAO TEIXEIRA FERNANDES JORGE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: AIRR - 10361-77.2024.5.03.0147 da 3ª Região**, AGRAVANTE: OSWALDO LUCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ FURTADO NETO, AGRAVADO: MORETZSOHN FERRAMENTAS LTDA,

Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ FURTADO NETO, TEREZINHA MONTICELLI DE OLIVEIRA, MARLUCE APARECIDA OLIVEIRA DE SA, MORETZSOHN LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, PEDRO GOULART PEREIRA, Advogado: Dr. JOAO CARLOS DE PAIVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: AIRR - 10152-64.2022.5.18.0211 da 18ª Região**, AGRAVANTE: JOSE MARIA GOMES GONTIJO, Advogado: Dr. WANDERSON MATHEUS DE SOUSA REIS, AGRAVADO: JOVENIR ALVES DE ASSUNCAO, Advogada: Dra. BRENDA GARCIA LOBO, Advogado: Dr. DANIEL DE MAGALHAES NORONHA, Advogado: Dr. WESLEY FERREIRA MACHADO, COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, DEUZIMAR LIBERAL DUTRA, DIONE CLEY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogada: Dra. DEBORA MAGALHAES DA CRUZ ANDRADE, ADRIANO FRAGA TROIAN, LUCIANO DE SOUSA LIBORIO, FLAVIO FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: AIRR - 1001075-62.2021.5.02.0706 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOSE EFROMOVICH, Advogado: Dr. EMERSON DORNELES DE AZEVEDO, AGRAVADO: LEONARDO BEZERRA PRIEB, Advogado: Dr. IVAN VICTOR SILVA E ROCHA, OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A FALIDO, SPSYN PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. ADRIANA RIVAROLI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: AIRR - 157400-19.2009.5.02.0087 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogado: Dr. ACLIBES BURGARELLI FILHO, Advogada: Dra. JAQUELINE VIANA DE SOUZA, Advogada: Dra. LAIS SANTANA, Advogada: Dra. LIZANDRA FLORES DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIANA GARCIA DA SILVA, Advogada: Dra. NATHALIA LE PEREIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. PATRICIA BERA DAMASIO, Advogada: Dra. ROSELI FERREIRA DE MELO VALENTE, Advogada: Dra. VANESSA RODRIGUES MARTINS, AGRAVADO: YOLANDA GARCIA TROMBETTI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: AIRR - 10221-71.2023.5.18.0014 da 18ª Região**, AGRAVANTE: KAROLY GYULA OLIVAS HUNKAR, Advogado: Dr. AURELIO FERNANDES PEIXOTO, TATIANNE CLAUDINA DA SILVA, Advogado: Dr. AURELIO FERNANDES PEIXOTO, AGRAVADO: WILLIAM MULLER SALOMAO, Advogado: Dr. AURELIO FERNANDES PEIXOTO, LUCIANA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. RODOLFO ALVES DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e

IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: AIRR - 1627-68.2014.5.02.0066 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FABIO AUGUSTO BUSCAROLI, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO, JOAO BATISTA GOMES FOGACA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO, AGRAVADO: FELIPE FIGUEIREDO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. CHRISTIAN DO AMARAL, Advogada: Dra. CRISTIANA DOS SANTOS VIEIRA, SBS SPECIAL BUILDING SYSTEMS ENGENHARIA LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: AIRR - 40-30.2022.5.09.0003 da 9ª Região**, AGRAVANTE: BORIS MADSEN CUNHA, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, Advogado: Dr. FLAVIO ALEXANDRE DE SOUZA, RICARDO ALBERTI, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, Advogado: Dr. FLAVIO ALEXANDRE DE SOUZA, JUSSARA MUNIZ DE RESENDE SPECIAN, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, ROGERIO SHIBATA, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, AGRAVADO: CASACINCO ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, Advogado: Dr. FLAVIO ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. THIAGO GARDAI COLLODEL, MARCO AURELIO PEIXE, Advogado: Dr. ADILSON MENAS FIDELIS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: AIRR - 311-14.2022.5.06.0006 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ALV DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME, Advogado: Dr. BRENO MUNIZ DURAES MAIA, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA PEDROSA PIRES, AGRAVADO: JOSELIO ARAUJO CALDAS, Advogado: Dr. BRUNO VANDERLEI NASCIMENTO, ADRIANA BACELAR DE VASCONCELOS LIMA, Advogado: Dr. BRENO MUNIZ DURAES MAIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: AIRR - 421-94.2018.5.05.0001 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO DE GOES MASCARENHAS, Advogada: Dra. ANDREA KARINE DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS, FERNANDO DE GOES MASCARENHAS, Advogada: Dra. ANDREA KARINE DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS, AGRAVADO: LUIZ CLAUDIO VASCONCELOS PLACIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. BRUNO JOSE DE SANTANA NETO, METALBASA METALURGICA DA BAHIA SA, Advogado: Dr. NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS, TGM CARGO LTDA - EPP, Advogado: Dr. NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: RR - 965-89.2023.5.20.0001 da 20ª Região**, SUSCITANTE: MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA, SUSCITADO: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS

HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. DIOGO MANOEL NOVAIS LINO, Advogado: Dr. GERMANO ANDRADE MARQUES, Advogado: Dr. GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA, Advogada: Dra. MARACY OLIVEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. MILTON MIZIAEL COBE FONSECA, RECORRIDO: MARILIA DE JESUS SOUZA, Advogada: Dra. ALDAIR CORREIA SANTOS, Advogada: Dra. ANA KERCIA VERAS BOGEA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: diante da decisão de afetação exarada no Tema 195 da Tabela de IRR, encaminhar os autos à Secretaria do Pleno para as providências cabíveis. **Processo: Ag-AIRR - 1001039-68.2023.5.02.0053 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARIA JOSE DE ARRUDA FARIA, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, JOSE GILMAR CORREA ARAUJO, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, APARECIDA YAYECO HIGA ASATO, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, EDUARDO LICRE, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, MARLENE DE ROSSI LORENZETTI, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, ROBERTO HIROYATA AKUTAGAWA, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, MARCO ANTONIO ALVES DE BARROS, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, MARIA DO AMPARO OLIVEIRA, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, SUELI SILVA BRAGA BARROS, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, MARIO KAZUSHIRO OSHIMA, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá aguardar em secretaria até o julgamento do processo IncJulgRREmbRep - 0000941-46.2024.5.12.0002 (Tema nº 208 de IRR). **Processo: RR - 977-10.2022.5.07.0031 da 7ª Região**, Recorrente(s): GLAUBER DINIZ SOUTO MAIOR, Advogado: Dr. ERIK FRANKLIN BEZERRA, Advogado: Dr. JANDERSON LOURENCO MUNIZ, Advogado: Dr. RAUL MARQUES PIRES DE SABOIA, Advogado: Dr. EVANDRO BENEVIDES NOGUEIRA, Recorrido(s): JOAO BATISTA COSTA DE HOLANDA, Advogado: Dr. HERBERT DIEGO DIAS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 10654-44.2024.5.03.0148 da 3ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA SIDERURGICA PITANGUI, Advogado: Dr. EDUARDO SOUSA LIMA CERQUEIRA, RECORRIDO: TIAGO JOSE SOARES HORTENCIO, Advogado: Dr. RICARDO JOSE RODRIGUES, USIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. WAGNER GONCALVES DO CARMO, ARJ GESTAO LTDA, Advogado: Dr. ANDERSON GERALDO RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5o, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no aspecto, excluir a responsabilidade subsidiária da 3o reclamada, COMPANHIA SIDERURGICA PITANGUI. **Processo: RRAg - 608-79.2012.5.12.0046 da 12ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SARA GOMES, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO ARRABAÇA, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): WEG

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO, Advogado: Dr. ALEXANDRE WASCH GURDON, Advogada: Dra. CHRISTIANE EGGER CATUCCI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, no sentido de: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva que elasteceu o limite de minutos residuais, anteriores e posteriores à jornada contratual, devendo ser observado aquele previsto no ajuste coletivo, conforme se apurar em liquidação de sentença; II- conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada, no período imprescrito, ao pagamento de horas extras decorrentes da concessão incorreta do intervalo previsto no art. 384 da CLT, a partir da 8ª hora diária de labor, com os devidos reflexos legais, observando-se as Súmulas nos 172, 264, 437, III, e a OJ nº 394 da SBDI-1, todas desta Corte. **Processo: AIRR - 1000858-90.2023.5.02.0401 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VIVIANNE FRANCO COELHO GAMBINI PEREIRA, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOEBEL, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, VIVIANNE FRANCO COELHO GAMBINI PEREIRA, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOEBEL, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá aguardar em secretaria até o julgamento do processo IncJulgRREmbRep - 0000941-46.2024.5.12.0002 (Tema nº 208 de IRR). **Processo: Ag-RRAg - 10863-39.2023.5.15.0075 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: HELENA DA CRUZ TEBECHRANI, Advogado: Dr. TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI, RECORRENTE: HELENA DA CRUZ TEBECHRANI, Advogado: Dr. TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI, RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá aguardar em secretaria até o julgamento do processo IncJulgRREmbRep - 0000941-46.2024.5.12.0002 (Tema nº 208 de IRR). **Processo: Ag-RRAg - 10336-73.2022.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): ROBERTO FONSECA DE MELLO, Advogado: Dr. TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. JULIANO NICOLAU DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá aguardar em secretaria até o julgamento do processo IncJulgRREmbRep - 0000941-46.2024.5.12.0002 (Tema nº 208 de IRR). **Processo: RRAg - 11194-08.2021.5.15.0102 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, ANTONIO CARLOS DE MATTOS PINTO, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FABRICIO ZIR

BOTHOME, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, ANTONIO CARLOS DE MATTOS PINTO, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, RECORRENTE: ANTONIO CARLOS DE MATTOS PINTO, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá aguardar em secretaria até o julgamento do processo IncJulgRREmbRep - 0000941-46.2024.5.12.0002 (Tema nº 208 de IRR). **Processo: AIRR - 100451-63.2016.5.01.0052 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. FABIO NUNES DA COSTA, AGRAVADO: JOSELI MARIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. JULIO CESAR CAMARGO DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: AIRR - 100444-05.2016.5.01.0074 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GUALTIERO SCHLICHTING PICCOLI, Advogado: Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, AGRAVADO: LETICE DE LIMA PAIVA, Advogada: Dra. ERIANE DE ANDRADE PIRES, CHURRASCOLANDIA RESTAURANTE LTDA, PORCAO LICENCIAMENTOS E PARTICIPACOES S/A. - MASSA FALIDA - CNPJ: 04.946.696/0001-02, Advogado: Dr. MARCELLO IGNACIO PINHEIRO DE MACEDO, BRASIL FOODSERVICE MANAGER S A - BFM - MASSA FALIDA - CNPJ: 07.826.742/0001-10, Advogado: Dr. MARCELLO IGNACIO PINHEIRO DE MACEDO, BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A., SERRANA GRILL LIMITADA, BRAZCARNES PARTICIPACOES S.A., CHURRASCARIA VENTO NORTE LTDA, Advogada: Dra. GEORGIA LASTE DA SILVA, MORUMBI GRILL DELIVERY EIRELI - ME, Advogado: Dr. LEONARDO AGRIPINO DA SILVA BARBOSA, RAPHAEL DE MELO TAVORA VARGAS FRANCO NETTO, JOSE RICARDO TOSTES NUNES MARTINS, LUCAS ZANCHETTA RIBEIRO, GIULIANO BARBATO WOLF, Advogado: Dr. MARCOS AURELIO PAMPLONA DA SILVA, CHARLES RENE LEBARBENCHON, Advogado: Dr. MARCOS AURELIO PAMPLONA DA SILVA, CARLOS EDUARDO DE GROSSI PEREIRA, Advogado: Dr. ALAN ROGERIO MINCACHE, CARLOS LESLIE ALMIRON HAZELL, Advogada: Dra. DEBORA MANFIOLLI ARPAGAU, RAIMUNDO ZUMBLICK, Advogado: Dr. PEDRO MIGUEL GONCALVES MARTINS, ISAAC LIMA AZEVEDO JUNIOR, Advogado: Dr. MARCO AURELIO LIRA SILVA, FABIO HENRIQUE DE AZEVEDO GUIMARAES, Advogada: Dra. PATRICIA CONDE RYFF, ALTEMIR GREGOLIN, Advogado: Dr. MARCOS AURELIO PAMPLONA DA SILVA, GIOVANI LASTE, Advogada: Dra. GEORGIA LASTE DA SILVA, JOAO PEDRO CAMPOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Advogado: Dr. ANTONIO VANDERLER DE LIMA, LUIZ CARLOS FURLAN, AFONSO ASSAD DELGADO, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS, GILBERTO LASTE JUNIOR, Advogada: Dra. CAROLINE CRESCENTE RUBATTINO, LUIS CARLOS ZANCHETTA RIBEIRO, MARCIO FILOMENO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ANDREIA RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento dos processos IncJulgRREmbRep-0000051-62.2013.5.08.0113 e IncJulgRREmbRep-0021154-31.2016.5.04.0211 (Tema nº 42 de IRR). **Processo: Ag-AIRR - 7-31.2021.5.17.0010 da 17ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINTRAF-ES, Advogado: Dr. ROGERIO FERREIRA BORGES,

AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. ALEX WERNER ROLKE, Advogado: Dr. FREDERICO LYRA CHAGAS, Advogado: Dr. JOAO BATISTA MUYLAERT DE ARAUJO JUNIOR, Advogado: Dr. LUCIANO PEREIRA CHAGAS, Advogado: Dr. LUIZ JOSE MONTENEGRO COUTO, Advogado: Dr. MARCOS NOGUEIRA BARCELLOS, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogado: Dr. RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO, Advogado: Dr. SERGIO PERINI ZOUAIN, FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. DINO ARAUJO DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá aguardar em secretaria até o julgamento do processo IncJulgRREmbRep - 0010603-68.2024.5.03.0007 (Tema nº 202 de IRR). **Processo: RRAg - 1392-83.2016.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR, Advogado: Dr. GUSTAVO JOSE WERNECK, Agravado(s) e Recorrido(s): WILLY OLIVEIRA CUNHA, Advogado: Dr. MARIA CLARA DO CARMO GOES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 2047-98.2016.5.17.0191 da 17ª Região**, AGRAVANTE: DISA DESTILARIA ITAUNAS SA - FALIDA, Advogada: Dra. GABRIELLA DOMINGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. IVAIR XIMENES LOPES, MASSA FALIDA DE INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. e OUTRAS, Advogado: Dr. ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: FLAVIANO CARDOSO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. CLEUBER LUCIO AZEVEDO RIOS, Advogado: Dr. GUILHERME LIMA RIOS, Advogado: Dr. LUCIANO DE OLIVEIRA RIOS FILHO, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES VIVAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10608-25.2023.5.03.0040 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CARLA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CELSO LUIZ DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. GUILHERME BARBOSA HOFFMAN, AGRAVADO: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ARTHUR COSTA FERNANDES GUIMARAES, VERZANI & SANDRINI S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 10870-97.2020.5.15.0087 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE PAULINIA, RAFAEL HEREDIA MORENO, Advogada: Dra. THIAGO AUGUSTO WEINLICH, RECORRIDO: RAFAEL HEREDIA MORENO, Advogada: Dra. THIAGO AUGUSTO WEINLICH, CONSORCIO PAULINIA SEMPRE LIMPA, Advogado: Dr. CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE, MUNICIPIO DE PAULINIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, no sentido de: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo Município de Paulínia, por violação do art. 71, §1º, da Lei no 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 680-91.2015.5.12.0036 da 12ª Região**, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA SAMPAIO, Advogado: Dr. FLÁVIO EDUARDO PETRUY SANCHES, Recorrido(s): OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO ROCHA CARAMORI, Relator: Ex.mo Ministro

Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, na forma de horas extras, do intervalo previsto no artigo 384 da CLT nos dias em que houve jornada de trabalho superior a 8 horas diárias e o período de 15 minutos de descanso não foi concedido, conforme se apurar em fase de liquidação. **Processo: Ag-ARR - 924-65.2011.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): CARLOS ERNANE COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. GILTON COMPANHONI, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. GILDA RUSSOMANO GONÇALVES DOS SANTOS, PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A., Advogado: Dr. CARLOS EMÍLIO JUNG, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá aguardar em secretaria até o julgamento do processo IncJulgRREmbRep - 0000298-63.2023.5.09.0663 (Tema nº 290 de IRR). **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10374-77.2023.5.15.0050 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: NEIDE BISCAINO JERONIMO DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO ARNALDO ANTUNES RAMOS, Advogado: Dr. ARNALDO DOS ANJOS RAMOS, Advogada: Dra. MARIANA DOS ANJOS RAMOS CARVALHO E SILVA, Advogado: Dr. RICARDO DOS ANJOS RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá aguardar em secretaria até o julgamento do processo IncJulgRREmbRep - 0000941-46.2024.5.12.0002 (Tema nº 208 de IRR). E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros e por mim subscrita. Brasília, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRENO MEDEIROS
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma